



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

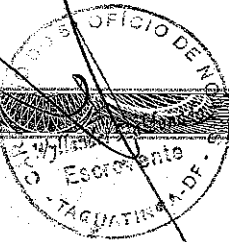
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DD) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS 069002

Prot : 882467



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 179 do Livro 3119, em 16/08/2019, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos,

SECRETARIA DE DEFENSA
OFICIO DEL SECRETARIO
WILLIAMER PLAZONADO
SECRETARIO
TAGUITIERA OF. ENVIADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040

FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS 065 4004

Prot : 882269



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 153999 e no CPF/MF sob o nº 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 133758 e no CPF/MF sob o nº 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 132622 e no CPF/MF sob o nº 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o nº 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF nº 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 051 do Livro 2837, em 25/07/2017, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina, por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)**MARCELO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040

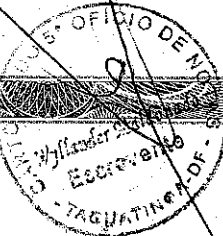
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS 0674006

Prot : 882393



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ, que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A. no Estado do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 178 do Livro 3119, em 16/08/2019, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.** Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência

8° OFICIO DE NOTAS
Wyllander Staltonado
Escrivente
AGUAYTINER-DE-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

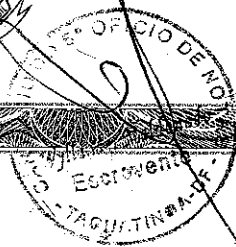
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro: 3642

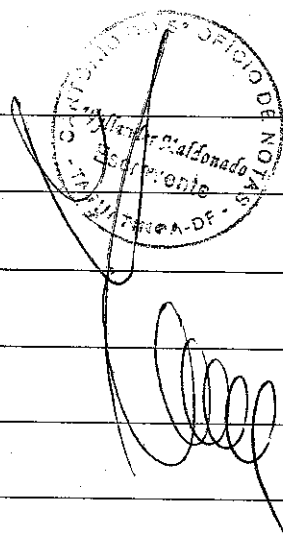
FLS 0634008

Prot: 882185



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e) **Rio de Janeiro**, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula ad judicium, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais**, quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante.** O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS 064010

Prot 882183

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(s) d(e)o Espírito Santo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os poderes especiais, quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser

SECRETARIA DE NOTAS
Secretaria de Notar
SECRETARIA DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

UNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040

FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

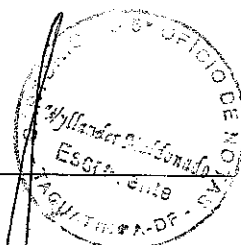
FLS : 071012

Prot : 882562



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Espírito Santo e Rio de Janeiro** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 118 do Livro 3570, em 01/06/2022, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**, e retirá-lo em





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

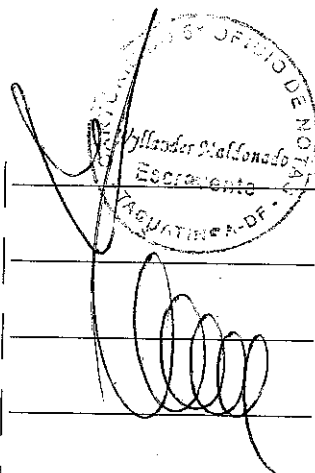
Livro : 3642

FLS : 075014

Prot : 882714

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, nos termos da procuração lavrada no 17º Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ, às folhas 51, ato 51, do Livro 8149, em 20/02/2020, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040

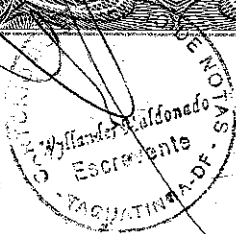
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS : 073016

Prot : 882649



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 068 do Livro 2847, em 25/08/2017, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **BB ELO CARTÕES**

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS : 074018

Prot : 882903

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): LUCINÉIA POSSAR

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 153999 e no CPF/MF sob o n.º 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 133758 e no CPF/MF sob o n.º 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 132622 e no CPF/MF sob o n.º 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o n.º 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.404/0001-55, sediada na **Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) **Espírito Santo e Rio de Janeiro** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 180 do Livro 3119, em 16/08/2019, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3642

FLS 0794020

Prot : 882931



SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **LUCINÉIA POSSAR**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade número 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º Andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, com reserva de iguais, na pessoa de, **DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 153999 e no CPF/MF sob o nº 099.808.747-59, **MARLON SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 133758 e no CPF/MF sob o nº 052.320.037-47, **FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 132622 e no CPF/MF sob o nº 022.123.017-31, sócios da sociedade de advogados **SOUZA, MONTEIRO E BRITO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RJ sob o nº 023.577/2011, inscrita no CNPJ/MF nº 14.662.404/0001-55, sediada na Rua da Assembleia, 66, PAV 15, Centro, Rio de Janeiro - RJ (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421), para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil S.A., no(s) Estado(s) do(e) Espírito Santo e Rio de Janeiro (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), parte dos poderes que lhe foram conferidos por **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, às fls. 013 do Livro 2943, em 10/05/2018, a quem substabelece os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais, quando autorizados, de: desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficará exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente à **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**. Fica vedado ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome da **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/01/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001**

WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES, nos autos da falência de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.**, por seu advogado infra-assinado, vem, mui respeitosamente, requerer o que se segue:

Pela regra do artigo 104, inciso III da Lei 11.101/2005, somente poderá se ausentar do País, o sócio com a autorização do Juízo.

Excelência, é o caso em questão.

O sócio ora requerente e sua esposa, pretendem fazer viagem marítima para Argentina e Uruguai nas Cidades de Buenos Aires na Argentina e Punta Del Este e Montevideo no Uruguai, com saída prevista no dia 28/01/2023 e retorno previsto para o dia 05/02/2023, com embarque/desembarque no Porto do Rio de Janeiro.

Para tanto, e para realizar esta viagem depende o sócio requerente, de autorização expressa deste Juízo para deixar o País.

Durante todo o processo, o sócio requerente esteve presente em todos os atos processuais que lhe foram requisitados, inclusive já obteve honrosas outras autorizações de viagens nos anos de 2014/2015/2016/2018/2019/2020 e 2022.

Observe-se que o pleito inicial era de recuperação judicial, o que foi frustrado por condições alheias a vontade dos sócios.

Tem endereço fixo e conhecido deste Juízo, bem como a viagem é apenas de 9 (nove) dias.

Assim, considerando que tem endereço fixo e de conhecimento do Juízo, bem como considerando que o advogado ora constituído tem poderes para receber intimações e praticar atos processuais necessários, requer, portanto, **SEJA CONCEDIDO AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA PROVISÓRIA DO PAIS, PELO PRAZO DE 09 DIAS, COM EMBARQUE PREVISTO EM 28/01/2023 E RETORNO PREVISTO EM 05/02/2023, BEM COMO EXPEDIDO OFÍCIO AO DEPARTAMENTO MARÍTIMO DA POLICIA FEDERAL PARA AUTORIZAR O EMBARQUE DO SÓCIO WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES.**

Compromete-se, desde já, e se necessário o for, que quando do retorno de sua viagem, uma vez autorizada, a proceder a entrega dos passaportes a este Juízo, se necessário o for.

Oportunamente, apresenta em anexos, os comprovantes de passagens de demais documentos de viagem.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023.

Miguel Kussama Junior
OAB/RJ 114.492

AVISO: Este documento n o   um bilhete, nem uma fatura. Ele   emitido uma vez que a reserva est  confirmada e ap s cada altera  o

P gina

4025



Confirma  o de reserva emitida em 09/01/2023 18:03

N mero da Reserva : 42986472

Detalhes da reserva**Status da reserva:** Agendado**Total de h spedes:** 2**Data da Reserva** 30/08/2022**Navio:** MSC SEAVIEW**Contato:****valeria Ag ncia de Viagens:****MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA****AV. IBIRAPUERA, 2332 - 6  ANDAR****MOEMA****04028-002 SAO PAULO****Tel.123 Vat.****H spede**

NEVES, WELLINGTON (Data de Nascimento: 10/06/1966)

NEVES, MARIA (Data de Nascimento: 09/03/1968)

Detalhes da sua reserva:**Seu itiner rio :** Argentina, Uruguai**Data de Embarque :** 28/01/2023**Porto de Embarque :** Rio de Janeiro, Brasil**Cabine :** 12136 -**Sua experi ncia :** BELLA**Categoria :** BR2 - Cabine externa com varanda**Data de Desembarque :** 05/02/2023**Porto de Desembarque :** Rio de Janeiro, Brasil*Maiores detalhes adiante***9 Dias - 8 Noites**

	Dia	Porto	Chegada	Sa�da
S�BADO	28/01/23	Rio de Janeiro, Brasil	--:--	18:00
DOMINGO	29/01/23	Navegando	--:--	--:--
SEGUNDA-FEIRA	30/01/23	Navegando	--:--	--:--
TER�A-FEIRA	31/01/23	Buenos Aires, Argentina	11:00	21:00
QUARTA-FEIRA	01/02/23	Punta Del Este, Uruguay	11:30	21:00
QUINTA-FEIRA	02/02/23	Montev�deo, Uruguay	07:00	14:00
SEXTA-FEIRA	03/02/23	Navegando	--:--	--:--
S�BADO	04/02/23	Ilhabela, Brasil	14:00	20:00
DOMINGO	05/02/23	Rio de Janeiro, Brasil	08:00	--:--

*** O hor rios de chegada e sa da podem ser diferentes do indicado. Para uma viagem sem preocupa  es, recomendamos reservar seus traslados e excurs es com a MSC o que garante a adapta  o do hor rio do navio.**

Obrigado pela sua reserva! Agora voc  pode come ar a sonhar com todos os prazeres  nicos de um cruzeiro com a MSC, de aventuras em terra a uma recep  o especial e mimos a bordo. Comece suas f rias explorando nosso site www.msccruzeiros.com.br ou pergunte ao seu agente de viagens. Voc  vai descobrir um mundo de diferentes maneiras para criar a experi ncia do cruzeiro dos seus sonhos.

PERSONALIZE SEU CRUZEIRO

Enrique a seu cruzeiro com outras experi ncias inesquec veis, como excurs es estimulantes, tratamentos de spa premiados e excelentes pacotes de bebidas. Visite-nos em www.msccruzeiros.com.br para reservar.

MSC VOYAGERS CLUBReconhecendo sua paix o por viajar.

Inscri a-se j  e come e a aproveitar um novo mundo de privil gios cada vez maiores, a cada viagem.

MSC Cruzeiros do Brasil Ltda.

Av. das Na  es Unidas, 14.171 - 4  Andar - Torre Crystal - Vila Gertrudes - S o Paulo-SP - CEP 04794-000 -Telefone 55 11 4370-3021 Fax 55 11 5052-0328

CNPJ: 05.102.954/0001-29 Inscri  o Estadual: 145.416.810.117 Inscri  o Municipal: 3.145.274-4

MSC Cruises S.A. - Avenue Eug ne-Pittard 40 1206 Genebra, Confedera  o Su  a

-(PAGENO)-

AVISO: Este documento não é um bilhete, nem uma fatura. Ele é emitido uma vez que a reserva está confirmada e após cada alteração



Confirmação de reserva emitida em 09/01/2023 18:03
Número da Reserva : 42986472



Detalhes da reserva

Navio: MSC SEAVIEW

Hóspede: NEVES, WELLINGTON (Data de Nascimento: 10/06/1966)(A)
NEVES, MARIA (Data de Nascimento: 09/03/1968)(A)
Travel With : 43451808,43519306

Tipo de reserva: INDIVIDUAL **Moeda :** BRL
Descrição do preço: CAS **Sua experiência:** BELLA
Categoria BR2 - Cabine externa com varanda **Cabine:** 12136 -

English Info Cabin Deluxe Balcony
Área da cabine 15.00mq - Porta 0.65mt
Área do banheiro 2.00mq com chuveiro
Área da varanda 5.00mq

Data de Embarque : 28/01/2023 **Porto de Embarque :** Rio de Janeiro, Brasil
Data de Desembarque : 05/02/2023 **Porto de Desembarque :** Rio de Janeiro, Brasil
Pax Type: Casino free cruise progra
Turno Do Jantar: JANTAR CEDO

O horário de jantar será confirmado a bordo.

Hóspede: NEVES , WELLINGTON (Data de Nascimento : 10/06/1966)	PREÇO EM BRL	Total
SB1500BR-Shipboard credit 1500 Brl - 28/01/2023		1500.00
SB1500BR-Shipboard credit 1500 Brl - 28/01/2023		1500.00
CAB - Preço da cabine - Complimentary (Por hóspede)		0
PCH - Taxas Portuárias		0.00
INCL - EXP1-BELLA: classic cruise experience - 28/01/2023		0.00

AVISO: Este documento não é um bilhete, nem uma fatura. Ele é emitido uma vez que a reserva está confirmada e após cada alteração



Confirmação de reserva emitida em 09/01/2023 18:03
Número da Reserva : 42986472

Detalhes da reserva

Navio: MSC SEAVIEW

Hóspede: NEVES, WELLINGTON (Data de Nascimento: 10/06/1966)(A)
NEVES, MARIA (Data de Nascimento: 09/03/1968)(A)
Travel With : 43451808,43519306

Tipo de reserva: INDIVIDUAL **Moeda :** BRL
Descrição do preço: CAS **Sua experiência:** BELLA

Categoria	BR2 - Cabine externa com varanda	Cabine:	12136 -
English Info Cabin	Deluxe Balcony Área da cabine 15.00mq - Porta 0.65mt Área do banheiro 2.00mq com chuveiro Área da varanda 5.00mq		
Data de Embarque :	28/01/2023	Porto de Embarque :	Rio de Janeiro, Brasil
Data de Desembarque :	05/02/2023	Porto de Desembarque :	Rio de Janeiro, Brasil
Pax Type:	Casino free cruise progra		
Turno Do Jantar:	JANTAR CEDO		



O horário de jantar será confirmado a bordo.

Hóspede: NEVES , MARIA (Data de Nascimento : 09/03/1968)	PREÇO EM BRL	Total
--	---------------------	--------------

CAB - Preço da cabine – Complimentary (Por hóspede)	0
PCH - Taxas Portuárias	0.00
INCL - EXP1-BELLA: classic cruise experience - 28/01/2023	0.00

Total devido em: BRL*	0.00
------------------------------	------

Ticket No:114478762

Cópia do hóspede

AVISO: Este documento não é um bilhete, nem uma fatura. Ele é emitido uma vez que a reserva está confirmada e após cada alteração



Confirmação de reserva emitida em 09/01/2023 18:03
Número da Reserva: 42986472

Sua experiência : **BELLA**

RESERVAS FLEXÍVEIS

- Mudança de cruzeiro mediante pagamento de taxa

CONFORTO

- Navios modernos e cabines elegantes
- Aplicativo MSC for Me (quando disponível)

ALIMENTOS E BEBIDAS

- Extenso buffet com gastronomia variada
- Restaurantes principais com refeições gourmet. Com diversas opções de menu para restrições dietéticas.

ENTRETENIMENTO E ESPORTE

- Programa variado de shows de teatro ao estilo Broadway
- Área de piscina
- Instalações esportivas ao ar livre
- Academia com vista panorâmica totalmente equipada
- Atividades de entretenimento para adultos, bebês e crianças
- Atividades recreativas para crianças

SERVIÇOS

- Equipe multilíngue qualificada

OUTROS PRIVILÉGIOS

- Pontos no programa de fidelidade MSC Voyagers Club

AVISO: Este documento n o   um bilhete, nem uma fatura. Ele   emitido uma vez que a reserva est  confirmada e ap s cada altera  o



Confirma  o de reserva emitida em 09/01/2023 18:03
N mero da Reserva : 42986472



Detalhes da reserva

Navio: MSC SEAVIEW

H�spede:	NEVES, WELLINGTON (Data de Nascimento: 10/06/1966)(A) NEVES, MARIA (Data de Nascimento: 09/03/1968)(A) Travel With : 43451808,43519306		
Tipo de reserva:	INDIVIDUAL	Moeda :	BRL
Descri��o do pre�o:	CAS	Sua experi�ncia:	BELLA
Categoria	BR2 - Cabine externa com varanda	Cabine:	12136 -
English Info Cabin	Deluxe Balcony �rea da cabine 15.00mq - Porta 0.65mt �rea do banheiro 2.00mq com chuveiro �rea da varanda 5.00mq		
Data de Embarque :	28/01/2023	Porto de Embarque :	Rio de Janeiro, Brasil
Data de Desembarque :	05/02/2023	Porto de Desembarque :	Rio de Janeiro, Brasil
Pax Type:	Casino free cruise progra		
Turno Do Jantar:	JANTAR CEDO		

O hor rio de jantar ser  confirmado a bordo.

Payment Details

			Amount
Total Amount			0.00
Deposit Amount			0.00
Final Amount	Due within	29/12/2022	0.00
Balance			-3000.00

AVISO: Este documento não é um bilhete, nem uma fatura. Ele é emitido uma vez que a reserva está confirmada e após cada alteração



Confirmação de reserva emitida em 09/01/2023 18:03

Número da Reserva : 42986472

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Termos e Condições:

A presente reserva é regulada pelos Termos e Condições Gerais de Reserva. Os hóspedes reconhecem que tiveram acesso à cópia integral, dos Termos e Condições, bem como declaram que leram e aceitaram antes de confirmarem a sua reserva. Uma cópia dos Termos e Condições também está disponível em nosso site www.msccruzeiros.com.br/termos-e-condicoes-online. Alterações e cancelamentos estão sujeitos a penalidades de acordo com os Termos e Condições.

Dados Pessoais e documentos/vistos necessários:

De acordo com a diretiva europeia CE 98/41/CE de 18.06.1998 e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil – lei federal nº 13.709/2018 e alterações previstas na lei 13.853/2019, a empresa deve coletar os dados pessoais dos hóspedes para facilitar as operações de pesquisa e resgate em caso de acidente. Para sua conveniência, visite-nos em nosso site e vá para a área “Gerenciar Reserva”, clique em web check-in e preencha o formulário on-line. Todos os hóspedes (Adultos e Crianças) são responsáveis por trazer todos os documentos necessários para o embarque no navio. O Hóspede deverá portar toda a documentação original e em bom estado de conservação exigida pelas autoridades dos países a serem visitados e também para o embarque no Cruzeiro e desembarque nos portos de escala. A Empresa não é responsável pela obtenção de passaportes, vistos, vacinas ou outros documentos de viagem para qualquer Hóspede, sendo certo que tal obtenção é responsabilidade pessoal de cada Hóspede. O Hóspede deverá certificar-se diretamente com as autoridades e/ou Consúladados competentes a documentação de viagem necessária para o embarque e desembarque nos portos de escala, incluindo caso de crianças e adolescentes viajando desacompanhados dos pais ou em companhia de apenas um dos pais.

E-Tickets:

O E-Ticket é o bilhete de embarque fornecido eletronicamente pela Empresa, que deverá ser apresentado impresso no dia do embarque com os documentos pessoais válidos. Eles serão emitidos pelo menos 30 dias antes da partida do cruzeiro, desde que todos os dados dos hóspedes tenham sido comunicados e não haja pendências de pagamento.

Número da cabine:

A MSC Cruzeiros reserva o direito de alterar o número da cabine até a data de partida na mesma categoria reservada ou para uma categoria superior. As cabines garantidas serão atribuídas até quatro dias antes da partida. Informamos que as cabines quádruplas garantidas podem ser atribuídas como cabines duplas bem próximas umas das outras.

Necessidades especiais/Pessoas com mobilidade reduzida:

Esta viagem é acessível para pessoas com mobilidade reduzida. Entretanto a MSC Cruzeiros deve ser informada de todas as necessidades especiais, incluindo viajantes com mobilidade reduzida, através do Formulário de Necessidades Especiais, que está disponível online no nosso website e em todas as agências de viagens credenciadas e no nosso Contact Center. Além do Formulário, pode ser solicitado um atestado médico confirmando que o hóspede está em condições de saúde para realizar o cruzeiro. O hóspede declara ter lido, compreendido e concordado com os termos acima, também em nome de todos os demais acompanhantes de viagem indicados neste documento.

Apólice de seguro:

De acordo com o nosso protocolo de saúde e segurança, para realização de cruzeiros na América do Sul e MSC Grand Voyages (com destino ou saindo do Brasil) é necessário que os hóspedes tenham uma apólice de seguro viagem específica com cobertura obrigatória para COVID-19, cobrindo riscos como cancelamento, interrupção, quarentena, hospitalização, assistência médica e despesas relacionadas, etc.

Para cruzeiros internacionais, a partir de 1º de julho de 2022, o seguro viagem não é obrigatório para o embarque, porém recomendamos fortemente que os hóspedes o adquiram, uma vez que viajando sem seguro há o risco de estarem expostos a custos adicionais que não poderão ser cobertos pela MSC Cruzeiros.

Lembramos que os hóspedes não são obrigados a adquirir o seguro oferecido em parceria pela MSC, podendo optar livremente por outras empresas no mercado desde que o seguro tenha a mesma cobertura. A cobertura do seguro COVID-19 deve estar em vigor desde a confirmação da reserva até o final do cruzeiro ou do pacote de cruzeiro com voo.

AVISO: Este documento não é um bilhete, nem uma fatura. Ele é emitido uma vez que a reserva está confirmada e após cada alteração



Confirmação de reserva emitida em 09/01/2023 18:03
Número da Reserva : 42986472



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Taxa de serviço de hotelaria:

A taxa de serviço de hotelaria tem o propósito de manter o mais alto padrão de qualidade na prestação de serviço aos hóspedes. Durante o cruzeiro, você encontrará funcionários em todo o navio que fornecerão um excelente serviço e são apoiados por tantos outros funcionários e tripulantes que trabalham duro nos bastidores para garantir que você aproveite cada momento a bordo. A taxa de serviço de hotelaria é obrigatória e parte integrante do preço. Esta taxa é por pessoa e poderá ser paga a bordo no final do cruzeiro ou pré-paga no momento da reserva, dependendo de onde você esteja embarcando. A taxa de serviço de hotelaria não se aplica a crianças menores de 2 anos de idade no momento da data de partida do cruzeiro.

Para mais informações detalhadas sobre a taxa de serviço de hotelaria, consulte nosso site: <https://www.msccruzeiros.com.br/termos-e-condicoes-online>

Reclamações:

Os hóspedes que tiverem alguma reclamação durante o cruzeiro e tiver sua bagagem danificada no manuseio do embarque, devem dirigir-se diretamente a nossa equipe a bordo. Caso sua bagagem for danificada durante o manuseio do desembarque, esse comunicado deve ser feito à equipe MSC em terra dentro do terminal para que você receba a Declaração de Ocorrências para Análise.

Itens pré-pagos:

Você pode adicionar excursões, spa, pacote de bebidas e outros itens em nosso site através do "Gerenciar reserva" > "Meu Cruzeiro".

Fatura final a bordo:

Na última noite do cruzeiro, você receberá uma fatura na cabine para que possa verificar todos os valores. Se algo não estiver correto, entre em contato com a recepção a bordo.

Itens perdidos:

A MSC Cruzeiros não se responsabiliza por itens perdidos nas cabines ou no navio.

Atividades e excursões:

Excursões ou atividades podem exigir um número mínimo de participantes para operar, informações específicas podem ser encontradas nas descrições dos passeios.

Informação adicional:

- Em nosso site, você pode ler mais sobre seu cruzeiro, perguntas frequentes e informações sobre o que você precisa saber antes e durante o cruzeiro.
- Ao planejar seu retorno, considere que o desembarque pode levar de 2 a 3 horas devido a necessidades operacionais
- Esta confirmação de reserva, juntamente com os Termos e Condições, constitui o contrato de viagem celebrado entre a Empresa e o hóspede em relação ao pacote de férias em conformidade com a Diretiva Europeia 2015/2302 sobre viagens organizadas e viagens associadas.
- Reservamo-nos o direito de fazer alterações conforme necessário, como alterações de informações ou nos termos e condições e também para erros de impressão.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	13/01/2023
Juiz	Paulo Assed Estefan
Data da Conclusão	10/01/2023



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 10/01/2023

Decisão

I - Index 3990 - Expeça-se mandado de pagamento em favor dos credores privilegiados trabalhistas constantes do Q.G.C. de fls. 3842/3844 e a expedição de ofício ao Banco do Brasil para a reserva dos valores daqueles que não receberam, na forma da decisão de fls. 3888.

II - Certifique o cartório sobre a existência de créditos trabalhistas julgados e que não foram ainda incluídos no Q.G.C., a fim de que se possa fazer o devido aditamento.

III - Index 3918, 3926, 3954, 3968 e 3971 - Os referidos credores já receberam o principal. Contudo, ainda há credores, da mesma categoria, a serem pagos. Diante disso, aguarde-se a finalização dos pagamentos para a posterior remessa dos autos à Central de Cálculos a fim de se contabilizar os acréscimos, conforme requerido pelo Síndico.

IV - Tudo atendido, ao cartório para providenciar o saldo atualizado da conta da massa, e posterior remessa dos autos, juntamente com as habilitações trabalhistas julgadas à Central de Cálculos Judiciais para: (i) atualização dos valores de todos os credores privilegiados trabalhistas que já tiveram seus créditos julgados; (ii) apuração da diferença a ser recebida em favor daqueles que já receberam o principal e (iii) elaboração, caso o saldo seja insuficiente, o devido cálculo de rateio.

V - Index 4023 - Ao Ministério Público, não havendo objeção, defiro o pedido de viagem.

Rio de Janeiro, 12/01/2023.

Paulo Assed Estefan - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4GAI.Y6YI.FUCP.38J3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

13/01/2023



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Partes: Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

I - Index 3990 - Expeça-se mandado de pagamento em favor dos credores privilegiados trabalhistas constantes do Q.G.C. de fls. 3842/3844 e a expedição de ofício ao Banco do Brasil para a reserva dos valores daqueles que não receberam, na forma da decisão de fls. 3888.

II - Certifique o cartório sobre a existência de créditos trabalhistas julgados e que não foram ainda incluídos no Q.G.C., a fim de que se possa fazer o devido aditamento.

III - Index 3918, 3926, 3954, 3968 e 3971 - Os referidos credores já receberam o principal. Contudo, ainda há credores, da mesma categoria, a serem pagos. Diante disso, aguarde-se a finalização dos pagamentos para a posterior remessa dos autos à Central de Cálculos a fim de se contabilizar os acréscimos, conforme requerido pelo Síndico.

IV - Tudo atendido, ao cartório para providenciar o saldo atualizado da conta da massa, e posterior remessa dos autos, juntamente com as habilitações trabalhistas julgadas à Central de Cálculos Judiciais para: (i) atualização dos valores de todos os credores privilegiados trabalhistas que já tiveram seus créditos julgados; (ii) apuração da diferença a ser recebida em favor daqueles que já receberam o principal e (iii) elaboração, caso o saldo seja insuficiente, o devido cálculo de rateio.

V - Index 4023 - Ao Ministério Público, não havendo objeção, defiro o pedido de viagem.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/01/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

MM. Juiz:

Sem objeção ao pleito de autorização de viagem.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023.

ANCO MARCIO VALLE
Promotor(a) de Justiça
Mat. 1469

TJRJ CAP EMP05 202300100121931874 17/01/23 16:27:2311305 PROTELET

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 17/01/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

I - Index 3990 - Expeça-se mandado de pagamento em favor dos credores privilegiados trabalhistas constantes do Q.G.C. de fls. 3842/3844 e a expedição de ofício ao Banco do Brasil para a reserva dos valores daqueles que não receberam, na forma da decisão de fls. 3888.

II - Certifique o cartório sobre a existência de créditos trabalhistas julgados e que não foram ainda incluídos no Q.G.C., a fim de que se possa fazer o devido aditamento.

III - Index 3918, 3926, 3954, 3968 e 3971 - Os referidos credores já receberam o principal. Contudo, ainda há credores, da mesma categoria, a serem pagos. Diante disso, aguarde-se a finalização dos pagamentos para a posterior remessa dos autos à Central de Cálculos a fim de se contabilizar os acréscimos, conforme requerido pelo Síndico.

IV - Tudo atendido, ao cartório para providenciar o saldo atualizado da conta da massa, e posterior remessa dos autos, juntamente com as habilitações trabalhistas julgadas à Central de Cálculos Judiciais para: (i) atualização dos valores de todos os credores privilegiados trabalhistas que já tiveram seus créditos julgados; (ii) apuração da diferença a ser recebida em favor daqueles que já receberam o principal e (iii) elaboração, caso o saldo seja insuficiente, o devido cálculo de rateio.

V - Index 4023 - Ao Ministério Público, não havendo objeção, defiro o pedido de viagem.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 18/01/2023

Data 18/01/2023

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 28/2023/OF

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e outros

Prezado Senhor,

Comunico a V.Sa que o Sr. Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belford Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00, está autorizado a ausentar-se do país pelo prazo de 09 dias, com embarque previsto em 28/01/2023 e retorno previsto em 05/02/2023.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Delegado da Delegacia de Polícia, Marítima, Aérea e de Fronteira.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **44RZ.9LSH.GWB3.3DJ3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/01/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001**

WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES, nos autos da falência de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.**, por seu advogado infra-assinado, vem, mui respeitosamente, requerer o que se segue:

Pela regra do artigo 104, inciso III da Lei 11.101/2005, somente poderá se ausentar do País, o sócio com a autorização do Juízo.

Excelência, é o caso em questão.

O sócio ora requerente e sua esposa, pretendem fazer viagem para Espanha e Portugal, com saída prevista no dia 19/02/2023 e retorno previsto para o dia 02/03/2023, com embarque/desembarque no Aeroporto de Guarulhos em São Paulo.

Para tanto, e para realizar esta viagem depende o sócio requerente, de autorização expressa deste Juízo para deixar o País.

Durante todo o processo, o sócio requerente esteve presente em todos os atos processuais que lhe foram requisitados, inclusive já obteve honrosas outras autorizações de viagens nos anos de 2014/2015/2016/2018/2019/2020/2022 e 2023.

Observe-se que o pleito inicial era de recuperação judicial, o que foi frustrado por condições alheias a vontade dos sócios.

Tem endereço fixo e conhecido deste Juízo, bem como a viagem é apenas de 12 (doze) dias.

Assim, considerando que tem endereço fixo e de conhecimento do Juízo, bem como considerando que o advogado ora constituído tem poderes para receber intimações e praticar atos processuais necessários, requer, portanto, **SEJA CONCEDIDO AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA PROVISORIA DO PAIS, PELO PRAZO DE 12 DIAS, COM EMBARQUE PREVISTO EM 19/02/2023 E RETORNO PREVISTO EM 02/03/2023, BEM COMO EXPEDIDO OFÍCIO AO DEPARTAMENTO DA POLICIA FEDERAL PARA AUTORIZAR O EMBARQUE DO SÓCIO WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES.**

Compromete-se, desde já, e se necessário o for, que quando do retorno de sua viagem, uma vez autorizada, a proceder a entrega dos passaportes a este Juízo, se necessário o for.

Oportunamente, apresenta em anexos, os comprovantes de passagens de demais documentos de viagem.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2023.

Miguel Kussama Junior
OAB/RJ 114.492

E-Ticket



IMPRIMIR

LOC Interno: [AABDJAX](#)

Página

4045

Categorización de los tipos de actividades

Voos

Data de Emissão: 10:04 18/06/2022

Cia: **Air Europa** - Localizador: **3EIPPA**

Emissor: **Aereo Viajar Barato**

GDS: Amadeus - Localizador: 3EIPPA

Passageiros

Nome	Trecho	Cia Aerea	Passageiro frequente	E-Ticket
MARIA NEVES	GRU-MAD-GRU			996-3983213285
WELLINGTON NEVES	GRU-MAD-GRU			996-3983213286

Itinerário

Saída	Chegada	Duração	Cia Aerea	Voo	Classe	Assentos	Bagagem
São Paulo (GRU) 19/02/2023 - 15:05 Guarulhos International	Madrid (MAD) 20/02/2023 - 05:15 Barajas	--	 Air Europa	58	A		  
Madrid (MAD) 01/03/2023 - 23:45 Barajas	São Paulo (GRU) 02/03/2023 - 06:35 Guarulhos International	--	 Air Europa	57	A		  

Tarifas

Passageiros	Tipo	Cia Aerea	Pagamento	Moeda	Tarifa	RAV	Taxa	Total
-------------	------	-----------	-----------	-------	--------	-----	------	-------

Regras

Regras da tarifa

circuitos.wamos.com +34 914188665

LOCALIZADOR: 3409862

DOCUMENTO NO VÁLIDO PARA VIAJAR

DATOS AGENCIA

AGENCIA: VIAJAR BARATO SUC: VIAJAR BARATO
 AGENTE: ADMINISTRADOR VIAJAR REF. AGENCIA: 68739
 DIRECCIÓN: CALLE MARTINS FONTES 81 91 CONJ12
 CIUDAD: SAO PAULO (BRASIL) CP.
 TELÉFONO: 551135229737 FAX: 0
 E-MAIL: OLYMPIO@VIAJARBARATO.COM.BR

DATOS RESERVA

ITINERARIO: P.26 ESPAÑA MONUMENTAL Y PORTUGAL
 FECHA SALIDA: 19/02/23
 FECHA REGRESO: 01/03/23
 Nº ADULTOS: 2
 Nº NIÑOS: 0 Nº BEBES: 0

DATOS AGENTE

AGENTE: WAMOS CIRCUITOS EUR(CENTRAL)
 TELÉFONO: +34914188665 E-MAIL: reservascircuitos@wamos.com

DATOS PASAJEROS

DOBLE WELLINGTON NEVES MARIA NEVES

ITINERARIO DE VIAJE:

P.26 ESPAÑA MONUMENTAL Y PORTUGAL



SEGURO

Nº Póliza: POL 698/72 Desde España: 915811823 Desde el extranjero: 0034915811823



Lunes 20 de Febrero de 2023 Traslado desde el UX 58 GRU MAD y llegada a las 05:15 hasta el ???

ALOJAMIENTOS PREVISTOS O SIMILARES

Se ruega reconfirmen alojamientos confirmados mínimo 7 días antes de la salida



Lunes 20 de Febrero de 2023 a Miercoles 22 de Febrero de 2023 (2 noches)

MADRID ()

Alojamiento en habitación 1 Doble en régimen alimenticio Aloj y desayuno

DATOS HOTEL:

Dirección: - - -

Teléfono:

Web:

circuitos.wamos.com

+34 914188665

LOCALIZADOR:

3409862

DOCUMENTO NO VÁLIDO PARA VIAJAR

ITINERARIO DE VIAJE:

P.26 ESPAÑA MONUMENTAL Y PORTUGAL

Miercoles 22 de Febrero de 2023 a Jueves 23 de Febrero de 2023 (1 noche)

SALAMANCA ()

Alojamiento en habitación 1 Doble en régimen alimenticio Aloj y desayuno



DATOS HOTEL:

Dirección: - - -

Teléfono:

Web:

Jueves 23 de Febrero de 2023 a Viernes 24 de Febrero de 2023 (1 noche)

SANTIAGO DE COMPOSTELA ()

Alojamiento en habitación 1 Doble en régimen alimenticio Aloj y desayuno



DATOS HOTEL:

Dirección: - - -

Teléfono:

Web:

Viernes 24 de Febrero de 2023 a Sabado 25 de Febrero de 2023 (1 noche)

PORTO ()

Alojamiento en habitación 1 Doble en régimen alimenticio Aloj y desayuno



DATOS HOTEL:

Dirección: - - -

Teléfono:

Web:

Sabado 25 de Febrero de 2023 a Domingo 26 de Febrero de 2023 (1 noche)

FATIMA ()

Alojamiento en habitación 1 Doble en régimen alimenticio Aloj y desayuno



DATOS HOTEL:

Dirección: - - -

Teléfono:

Web:

circuitos.wamos.com

+34 914188665

LOCALIZADOR:

3409862

DOCUMENTO NO VÁLIDO PARA VIAJAR

ITINERARIO DE VIAJE:

P.26 ESPAÑA MONUMENTAL Y PORTUGAL

Domingo 26 de Febrero de 2023 a Martes 28 de Febrero de 2023 (2 noches)

LISBOA ()

Alojamiento en habitación 1 Doble en régimen alimenticio Aloj y desayuno



DATOS HOTEL:

Dirección:

- - -

Teléfono:

Web:

Martes 28 de Febrero de 2023 a Miercoles 01 de Marzo de 2023 (1 noche)

MADRID ()

Alojamiento en habitación 1 Doble en régimen alimenticio Aloj y desayuno



DATOS HOTEL:

Dirección:

- - -

Teléfono:

Web:

Miercoles 01 de Marzo de 2023 Traslado desde el ??? hasta el UX 57 MAD GRU Salida a las 23:45



OBSERVACIONES RESERVA

NOTA MUY IMPORTANTE SOBRE EL TRANSPORTE DE EQUIPAJES EN EL AUTOCAR

"Para el correcto funcionamiento del tour, solo estará permitido una maleta como equipaje en bodega del autocar, siendo recomendado complementarlo con una bolsa de mano que si se podrá subir a la cabina de pasajeros.

Si por razones de espacio no entrasen en la bodega del autocar todas las maletas, aquellos pasajeros que llevan más de una deberán encargarse por sus medios de enviarla al siguiente destino.

Los trolleys de mano serán considerados como maletas y computarán como un equipaje en bodega del autocar".

GASTOS DE CANCELACIÓN

CONDICIONES DE CANCELACION SEGUN FOLLETO 2022/2023

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	26/01/2023
Juiz	Diogo Barros Boechat
Data da Conclusão	24/01/2023
Data da Devolução	26/01/2023
Data do Despacho	24/01/2023
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diogo Barros Boechat

Em 24/01/2023

Despacho

ID 4043: ao MP. Não havendo objeção, defiro.

Rio de Janeiro, 24/01/2023.

Diogo Barros Boechat - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diogo Barros Boechat

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **41YC.9FDM.GJ9U.PIJ3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

30/01/2023



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Partes: Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

ID 4043: ao MP. Não havendo objeção, defiro.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 31/01/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

MM. Juiz:

Sem objeção ao pleito de autorização de viagem.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023.

ANCO MARCIO VALLE

Promotor(a) de Justiça

Mat. 1469

TJRJCAP EMP05 202300100122080059 31/01/23 17:21:4007470 PROTELET

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 31/01/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

ID 4043: ao MP. Não havendo objeção, defiro.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2023

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 02/02/2023

Data 02/02/2023

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 66/2023/OF

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2023

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e outros

Prezado Senhor,

Comunico a V.Sa que o Sr. Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belford Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00, está autorizado a ausentar-se do país PELO PRAZO DE 12 DIAS, COM EMBARQUE PREVISTO EM 19/02/2023 E RETORNO PREVISTO EM 02/03/2023 com destino a Espanha e Portugal.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Delegado da Delegacia de Polícia, Marítima, Aérea e de Fronteira.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41RL.TDAP.D1HL.QQJ3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 13/01/2023 e foi publicado em 07/02/2023 na(s) folha(s) 61/65 da edição: Ano 15 - nº 101 do DJE.

Proc. 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0) (8012) - PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA, Falido: FRED WONG, Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES (Adv(s). Dr(a). LUCI CARVALHO BITTENCOURT (OAB/RJ-001034B), Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS Decisão: (...)V - Tudo atendido, ao cartório para providenciar o saldo atualizado da conta da massa, e posterior remessa dos autos , juntamente com as habilitações trabalhistas julgadas à Central de Cálculos Judiciais para: (i) atualização dos valores de todos os credores privilegiados trabalhistas que já tiveram seus créditos julgados; (ii) apuração da diferença a ser recebida em favor daqueles que já receberam o principal e (iii) elaboração, caso o saldo seja insuficiente, o devido cálculo de rateio. VI - Index 4023 - Ao Ministério Público, não havendo objeção, defiro o pedido de viagem.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2023

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	02/06/2023
Data	02/06/2023
Descrição	Ofício , index 4057, pronto pra impressão pela parte interessada.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Ofício , index 4057, pronto pra impressão pela parte interessada.

Rio de Janeiro, 02/06/2023.

Gabriela Maria Lira Zyro - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29648

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	28/08/2023
Data	28/08/2023
Descrição	Ao AJ para prosseguimento



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em 22/09/2023

Data da Juntada 22/09/2023

Tipo de Documento Incidentes

Texto





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Execução Fiscal nº: 0031671-49.1994.8.19.0001

Executado: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos do processo em epígrafe, vem,
por sua Procuradora abaixo assinada, informar que distribuiu Incidente de Habilitação de
crédito público, autuado sob o n.º 0107025-64.2023.8.19.0001 para a cobrança dos valores
devidos ao Fisco Estadual, conforme comprova o protocolo anexo.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2023

Roberta de Oliveira Barcia

Procuradora do Estado

TJRJ CAP EMP05 202305354125 06/09/23 15:11:30137523 PROGER-VIRTUAL



Número do Processo

0107025-64.2023.8.19.0001

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Data da Distribuição: 06/09/2023

Horário da Distribuição: 13:23

Serventia: 201746-5ª Vara Empresarial

Processo de Dependência: 0031671-49.1994.8.19.0001

Competência: Empresarial

Classe: Habilitação de Crédito

Valor Causa: 152.497,04

Justiça Gratuita: Justiça Gratuita / Pedido de Gratuidade

Assunto: Classificação de Créditos

Advogado(s) / Representante

TJ000007 - PROCURADOR DO ESTADO

Parte(s)

Autor: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ: 28.060.424/0001-60, Órgão Público Estadual

Endereço: comercial: RUA do Carmo, 27, 13º Andar, Rio de Janeiro, Bairro: Centro, CEP: 20.011-020

Documento(s)

Petição: Petição informando o crédito público com pedido de incidente.pdf

Anexos: DOC 1. RELATÓRIO FISCAL COM CLASSIFICAÇÃO.pdf

Descrição: DOC 1. RELATÓRIO FISCAL COM CLASSIFICAÇÃO

Anexos: DOC 2. HISTÓRICO.pdf

Descrição: DOC 2. HISTÓRICO

Anexos: DOC 3. ANÁLISE FISCAL DAS CDAS CONCURSAIS.pdf

Descrição: DOC 3. ANÁLISE FISCAL DAS CDAS CONCURSAIS

Declaração de Veracidade

Declaro sob as penas da lei, que as informações acima prestadas correspondem à verdade, tendo sido prestadas à lealdade processual e à boa fé, nos termos do Art. 5º do CPC/2015, ciente de que a eventual prestação de informações inverídicas poderá acarretar a incidência das penalidades previstas em lei.

Declaro que os documentos inseridos na tabela se encontram na ordem correta.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

22/09/2023



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:
cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 793/2023/OF

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prezado Senhor,

Ao Liquidante para providências.

Claudio Jose Silos Soares Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22013
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4LP5.2HWF.6R4G.2QQ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**



Fase: Remessa

Atualizado em	17/10/2023
Destinatário	Central de Liquidantes Judiciais
Parecer	
Data da Remessa	22/09/2023
Prazo	15
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	1
Data da Devolução	17/10/2023
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica
Data da Contra-Razão	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	17/10/2023
Data da Juntada	17/10/2023
Tipo de Documento	Relatório Técnico
Texto	



COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS



Exm^a. Dr^a. Juíza de Direito da 5^a Vara Empresarial

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça,
Síndica da Massa Falida de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS
PLÁSTICAS LTDA., ciente do processado, requer a V. Ex^a.:

- 1 - **Fls. 4061**; que seja integralmente cumprido, pelo cartório,
o r. despacho de fls. 4032;
- 2 - **Fls. 4063**, ciente.

P. prosseguimento.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2023.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

09/03/2024



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de março de 2024.

No. do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao AJ para prosseguimento

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 14/03/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

M.M. Dr. Juiz, sem oposição à manifestação do Liquidante Judicial, de fls. 4.069.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2024.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2206

TJRJ CAP EMP05 202400100125883874 14/03/24 10:08:0012847 PROTELET

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/03/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao AJ para prosseguimento

Rio de Janeiro, 14 de março de 2024

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 30/04/2024

Data 30/04/2024

Descrição Ao liquidante judicial para informar dados bancários dos credores trabalhistas de fls. 3842 e informar a conta da massa falida para realizar os mandados de pagamentos deferidos na decisão de fls. 4032.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

30/04/2024



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 418/2024/OF

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prezado Senhor,

Ao Liquidante Judicial para providências.

Claudio Jose Silos Soares Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22013

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4GBA.26QM.6XWQ.RQW3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Remessa

Atualizado em	07/06/2024
Destinatário	Central de Liquidantes Judiciais
Parecer	
Data da Remessa	30/04/2024
Prazo	15
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	1
Data da Devolução	07/06/2024
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica
Data da Contra-Razão	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	07/06/2024
Data da Juntada	07/06/2024
Tipo de Documento	Relatório Técnico
Texto	



COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS



Exm^a. Dr^a. Juíza de Direito da 5^a Vara Empresarial

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Administradora Judicial da Massa Falida de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., ciente do processado, em atenção ao ato ordinatório de fls. 4075, vem aduzir a V. Ex.^a que os credores elencados no QGC de fls. 3842 deverão ser intimados, via D.O., a fim de apresentarem seus dados bancários, haja vista que esta Central não dispõe de tais informações. Quanto ao número da conta da massa é 1400126454628 (fls. 3480 e 3482).

P. prosseguimento.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2024.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto

TJRJCAP EMP05 202401440026373786 08/05/24 15:52:3411069 PROTELET

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

ALEX DE OLIVEIRA MOREIRA,

devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao despacho de fls. 4081, aduzir e requerer o que segue:

1. Em manifestação de i-3841, o d. Liquidante Judicial requereu “que fossem expedidos todos os mandados de pagamento faltantes, em favor dos credores privilegiados trabalhistas”.

2. Ora, essa é a situação do presente credor cujo crédito encontra-se inscrito no QGC de i-3842.

3. Em i- 3885, o MP apresentou manifestação em concordância com o requerido pelo liquidante judicial, sendo certo que em despacho de i- 3888 o MM. Juízo deferiu o requerido em i-3841.

4. Nesse sentido, requer:

a) seja expedido o competente Mandado de Pagamento Eletrônico em nome da sociedade de advogados mediante transferência bancária em conta corrente, por possuir poderes outorgados por meio do instrumento de procuração, cujos dados seguem abaixo:





Favorecido: Valdelice Coutinho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 47.934.604/0001-79

Banco ITAU
Agência: 0945
Conta Pagamento: 99769-0

b) juntada da procuração em nome da sociedade dos patronos abaixo assinados garantindo poderes para recebimento de mandado de pagamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2024.

VALDELICE COUTINHO
OAB/RJ 233.656

SANDRO CARVALHO
OAB/RJ 103.734





Carvalho
&
Coutinho
Advogados Associados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Alex de Oliveira Moreira
Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: solteiro
Profissão: Aux. Serv. Gerais, RG nº 10.869.204-7, CPF nº 079.715.197-19
Endereço: Est. Moricaba, nº 561, Casa 4, Senador
Vasconcelos - RJ, CEP: 23.012-006

OUTORGADOS: VALDELICE COUTINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 47.934.604/0001-79, DR. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734 e DRA. VALDELICE COUTINHO, brasileira, casada, OAB/RJ 233.656, todos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 345, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico adv.contatos.cc@gmail.com

PODERES: O OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para representa-lo (a)

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

Alex de Oliveira Moreira
OUTORGANTE



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

FRANCISCO CARLOS MACEDO,

devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao despacho de fls. 4081, aduzir e requerer o que segue:

1. Em manifestação de i-3841, o d. Liquidante Judicial requereu “que fossem expedidos todos os mandados de pagamento faltantes, em favor dos credores privilegiados trabalhistas”.

2. Ora, essa é a situação do presente credor cujo crédito encontra-se inscrito no QGC de i-3842.

3. Em i- 3885, o MP apresentou manifestação em concordância com o requerido pelo liquidante judicial, sendo certo que em despacho de i- 3888 o MM. Juízo deferiu o requerido em i-3841.

4. Nesse sentido, requer:

a) seja expedido o competente Mandado de Pagamento Eletrônico em nome da sociedade de advogados mediante transferência bancária em conta corrente, por possuir poderes outorgados por meio do instrumento de procuração, cujos dados seguem abaixo:





Favorecido: Valdelice Coutinho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 47.934.604/0001-79

Banco ITAU
Agência: 0945
Conta Pagamento: 99769-0

b) juntada da procuração em nome da sociedade dos patronos abaixo assinados garantindo poderes para recebimento de mandado de pagamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2024.

VALDELICE COUTINHO
OAB/RJ 233.656

SANDRO CARVALHO
OAB/RJ 103.734





**Carvalho
&
Coutinho**
Advogados Associados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Francisco Carlos Maciel
Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: casado
Profissão: Aux. Sr. Lygia, RG nº 07.468.579-3 CPF nº 000.573.007-47
Endereço: Rua Aquino de Azevedo, 1511, bloco 5, 12013
FDS, Campo Grande - RJ CEP: 23016-060

OUTORGADOS: **VALDELICE COUTINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 47.934.604/0001-79, **DR. SANDRO CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734 e **DRA. VALDELICE COUTINHO**, brasileira, casada, OAB/RJ 233.656, todos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 345, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico adv.contatos.cc@gmail.com

PODERES: O OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para representa-lo (a)

CIENTIFICACÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

x Francisco Carlos Maciel
OUTORGANTE



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PRIORIDADE IDOSO

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

FRANCISCO JUVINO DA SILVA,

devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao despacho de fls. 4081, aduzir e requerer o que segue:

1. Em manifestação de i-3841, o d. Liquidante Judicial requereu “que fossem expedidos todos os mandados de pagamento faltantes, em favor dos credores privilegiados trabalhistas”.

2. Ora, essa é a situação do presente credor cujo crédito encontra-se inscrito no QGC de i-3842.

3. Em i- 3885, o MP apresentou manifestação em concordância com o requerido pelo liquidante judicial, sendo certo que em despacho de i- 3888 o MM. Juízo deferiu o requerido em i-3841.

4. Nesse sentido, requer:

a) seja expedido o competente Mandado de Pagamento Eletrônico em nome da sociedade de advogados mediante transferência bancária em conta corrente, por possuir poderes outorgados por meio do instrumento de procuração, cujos dados seguem abaixo:





Favorecido: Valdelice Coutinho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 47.934.604/0001-79

Banco ITAU
Agência: 0945
Conta Pagamento: 99769-0

b) juntada da procuração em nome da sociedade dos patronos abaixo assinados garantindo poderes para recebimento de mandado de pagamento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2024.

VALDELICE COUTINHO
OAB/RJ 233.656

SANDRO CARVALHO
OAB/RJ 103.734





Carvalho
&
Coutinho
Advogados Associados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Francisco Justino da Silva
Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: casado
Profissão: apresentado, RG nº 2.443.762 CPF nº 611.210.907-53
Endereço: Ponta Grossa, nº 445, Campo Grande, Rio
de Janeiro - RJ CEP: 23015-225

OUTORGADOS: VALDELICE COUTINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 47.934.604/0001-79, DR. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734 e DRA. VALDELICE COUTINHO, brasileira, casada, OAB/RJ 233.656, todos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 345, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico adv.contatos.cc@gmail.com

PODERES: O OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para representa-lo (a)

CIENTIFICACÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 26 de JUNHO de 2024.

Francisco Justino da Silva
OUTORGANTE



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PRIORIDADE IDOSO

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

GILDENES GOMES LOPES,

devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao despacho de fls. 4081, aduzir e requerer o que segue:

1. Em manifestação de i-3841, o d. Liquidante Judicial requereu “que fossem expedidos todos os mandados de pagamento faltantes, em favor dos credores privilegiados trabalhistas”.

2. Ora, essa é a situação do presente credor cujo crédito encontra-se inscrito no QGC de i-3842.

3. Em i- 3885, o MP apresentou manifestação em concordância com o requerido pelo liquidante judicial, sendo certo que em despacho de i- 3888 o MM. Juízo deferiu o requerido em i-3841.

4. Nesse sentido, requer:

a) seja expedido o competente Mandado de Pagamento Eletrônico em nome da sociedade de advogados mediante transferência bancária em conta corrente, por possuir poderes outorgados por meio do instrumento de procuração, cujos dados seguem abaixo:





Favorecido: Valdelice Coutinho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 47.934.604/0001-79

Banco ITAU
Agência: 0945
Conta Pagamento: 99769-0

b) juntada da procuração em nome da sociedade dos patronos abaixo assinados garantindo poderes para recebimento de mandado de pagamento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2024.

VALDELICE COUTINHO
OAB/RJ 233.656

SANDRO CARVALHO
OAB/RJ 103.734





Carvalho
&
Coutinho
Advogados Associados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Gildener Gomes Lopes
Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: solteira
Profissão: Ass. Administrativa RG nº 04.930.96-5 CPF nº 594.065.347-20
Endereço: Rua Manoel Ferreira de Azevedo, nº 62, fcs
Campo Grande - RJ CEP: 23017-384

OUTORGADOS: VALDELICE COUTINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 47.934.604/0001-79, DR. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734 e DRA. VALDELICE COUTINHO, brasileira, casada, OAB/RJ 233.656, todos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 345, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico adv.contatos.cc@gmail.com

PODERES: O OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para representa-lo (a)

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

Gildener Gomes Lopes
OUTORGANTE



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PRIORIDADE IDOSO

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

HERMELINDA FERREIRA DE OLIVEIRA,
devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao despacho de fls. 4081, aduzir e requerer o que segue:

1. Em manifestação de i-3841, o d. Liquidante Judicial requereu “que fossem expedidos todos os mandados de pagamento faltantes, em favor dos credores privilegiados trabalhistas”.

2. Ora, essa é a situação do presente credor cujo crédito encontra-se inscrito no QGC de i-3842.

3. Em i- 3885, o MP apresentou manifestação em concordância com o requerido pelo liquidante judicial, sendo certo que em despacho de i- 3888 o MM. Juízo deferiu o requerido em i-3841.

4. Nesse sentido, requer:

a) seja expedido o competente Mandado de Pagamento Eletrônico em nome da sociedade de advogados mediante transferência bancária em conta corrente, por possuir poderes outorgados por meio do instrumento de procuração, cujos dados seguem abaixo:



Favorecido: Valdelice Coutinho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 47.934.604/0001-79

Banco ITAU
Agência: 0945
Conta Pagamento: 99769-0

b) juntada da procuração em nome da sociedade dos patronos abaixo assinados garantindo poderes para recebimento de mandado de pagamento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2024.

VALDELICE COUTINHO
OAB/RJ 233.656

SANDRO CARVALHO
OAB/RJ 103.734





**Carvalho
&
Coutinho**
Advogados Associados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Hermelinda Ferreira de Oliveira
Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: solteira
Profissão: apresentada, RG nº de 859.662-6 CPF nº 528.761.367-91
Endereço: Rua Waldir Pequeno Melo, SN, Casa 2,
Côa 41, Quadra 2, Campo Grande-RJ CEP: 23017-335

OUTORGADOS: **VALDELICE COUTINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 47.934.604/0001-79, **DR. SANDRO CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734 e **DRA. VALDELICE COUTINHO**, brasileira, casada, OAB/RJ 233.656, todos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 345, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico adv.contatos.cc@gmail.com

PODERES: O OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para representa-lo (a)

CIENTIFICACÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

Hermelinda Ferreira de Oliveira
OUTORGANTE



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PRIORIDADE IDOSO

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

MARCIA DA SILVA GOUVEIA,

devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao despacho de fls. 4081, aduzir e requerer o que segue:

1. Em manifestação de i-3841, o d. Liquidante Judicial requereu “que fossem expedidos todos os mandados de pagamento faltantes, em favor dos credores privilegiados trabalhistas”.

2. Ora, essa é a situação do presente credor cujo crédito encontra-se inscrito no QGC de i-3842.

3. Em i- 3885, o MP apresentou manifestação em concordância com o requerido pelo liquidante judicial, sendo certo que em despacho de i- 3888 o MM. Juízo deferiu o requerido em i-3841.

4. Nesse sentido, requer:

a) seja expedido o competente Mandado de Pagamento Eletrônico em nome da sociedade de advogados mediante transferência bancária em conta corrente, por possuir poderes outorgados por meio do instrumento de procuração, cujos dados seguem abaixo:



Favorecido: Valdelice Coutinho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 47.934.604/0001-79

Banco ITAU
Agência: 0945
Conta Pagamento: 99769-0

b) juntada da procuração em nome da sociedade dos patronos abaixo assinados garantindo poderes para recebimento de mandado de pagamento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2024.

VALDELICE COUTINHO
OAB/RJ 233.656

SANDRO CARVALHO
OAB/RJ 103.734





**Carvalho
&
Coutinho**
Advogados Associados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Márcia da Silva Gouveia
Nacionalidade: brasileira, Estado Civil: solteira
Profissão: de lar, RG nº 07.348.808-8 CPF nº 670.798.907-30
Endereço: Rua Caminho dos Alves, nº 741, Casa 14,
Campo Grande - RJ CEP: 23017-325

OUTORGADOS: VALDELICE COUTINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 47.934.604/0001-79, DR. SANDRO CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734 e DRA. VALDELICE COUTINHO, brasileira, casada, OAB/RJ 233.656, todos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 345, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico adv.contatos.cc@gmail.com

PODERES: O OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para representa-lo (a)

CIENTIFICAÇÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

Márcia da Silva Gouveia
OUTORGANTE



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PRIORIDADE IDOSO

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

PEDRO LOPES CORDEIRO,

devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante esse MM. Juízo, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao despacho de fls. 4081, aduzir e requerer o que segue:

1. Em manifestação de i-3841, o d. Liquidante Judicial requereu “que fossem expedidos todos os mandados de pagamento faltantes, em favor dos credores privilegiados trabalhistas”.

2. Ora, essa é a situação do presente credor cujo crédito encontra-se inscrito no QGC de i-3842.

3. Em i- 3885, o MP apresentou manifestação em concordância com o requerido pelo liquidante judicial, sendo certo que em despacho de i- 3888 o MM. Juízo deferiu o requerido em i-3841.

4. Nesse sentido, requer:

a) seja expedido o competente Mandado de Pagamento Eletrônico em nome da sociedade de advogados mediante transferência bancária em conta corrente, por possuir poderes outorgados por meio do instrumento de procuração, cujos dados seguem abaixo:



Favorecido: Valdelice Coutinho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 47.934.604/0001-79

Banco ITAU
Agência: 0945
Conta Pagamento: 99769-0

b) juntada da procuração em nome da sociedade dos patronos abaixo assinados garantindo poderes para recebimento de mandado de pagamento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2024.

VALDELICE COUTINHO
OAB/RJ 233.656

SANDRO CARVALHO
OAB/RJ 103.734





**Carvalho
&
Coutinho**
Advogados Associados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Pedro Lopes Cordeiro
Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casado
Profissão: Aux. Serv. Gerais RG nº 02.947.150-5 CPF nº 494.702.217-53
Endereço: Rua Mal. Marciano, nº 228, fundos, Padre Miguel - RJ CEP: 21721-011

OUTORGADOS: **VALDELICE COUTINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 47.934.604/0001-79, **DR. SANDRO CARVALHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, OAB/RJ 103.734 e **DRA. VALDELICE COUTINHO**, brasileira, casada, OAB/RJ 233.656, todos estabelecidos profissionalmente na Estrada do Lameirão Pequeno nº 345, SLJ 1, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP 23017-325 e endereço eletrônico adv.contatos.cc@gmail.com

PODERES: O OUTORGANTE constitui seus bastantes procuradores concedendo-lhes os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, para propor quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas, perante qualquer instância ou tribunal e mais os especiais para transacionar, acordar, discordar, desistir, receber alvará ou mandado de pagamento, dar quitação, adjudicar, renunciar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, bem como o que tudo será dado por bom, firme e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, com o fim específico para representa-lo (a)

CIENTIFICACÃO: No ato da assinatura deste instrumento, o(a) OUTORGANTE foi devidamente cientificado(a) acerca dos riscos envolvidos em uma demanda, seja ela administrativa ou judicial envolvendo (pagamento de honorários advocatícios, multa, custas e despesas processuais), além de ter sido esclarecido que a advocacia constitui atividade de meios e não de resultados.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

x Pedro Lopes Cordeiro
OUTORGANTE



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 01/07/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





M.BRAGA ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031671-49.1994.8.19.0001

CLOMIR ANTONIO ALVES,
nos autos da ação de protocolada nessa MM.
Vara sob o número em referência, e movida em face de PLASBAG
MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., vem, mui
respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu advogado "in
fine" assinado, requerer

JUNTADA DE DADOS BANCÁRIOS ANTE A MANIFESTAÇÃO E FLS.4081

Tendo em vista o relatório técnico juntado
sob a fls. 4081, remetendo aos valores devidos em fls. 3842,
vem o Autor juntar Dados Bancários com procuração em anexo
para a liberação dos valores.

M. BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 12.434.468/0001-73
Banco: Itaú
Agência: 8587
C/c: 16942-9

Termos em que, requerendo a juntada da
presente aos respectivos autos, por ser ato e medida da mais
lídima, cristalina e inteira

J U S T I Ç A
P.Deferimento
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

CAMILA CUCCO BRAGA PIERROTTI
OAB/RJ 202.440

Avenida Franklin Roosevelt, 39 – Grupo 1514 e 1515
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Cep. 20.021-120
Telefones: 2240-2880 e 2220-7419
www.mbragaadvogados.com.br



M.BRAGA ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

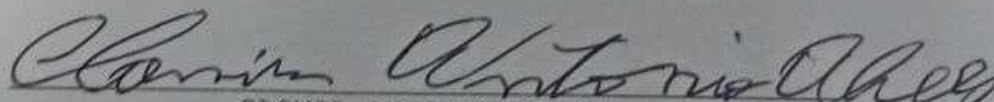
OUTORGADO: DRA. FERNANDA FREITAS FORTES BUSTAMANTE SIQUEIRA e DRA. CAMILA CUCCO BRAGA PIERROTTI, brasileiras, casadas, advogadas, inscritas na OAB/RJ, sob os números n° 150.355 e 202.440 respectivamente, da Sociedade de Advogados M.BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA., inscrito CNPJ n° 12.434.468/0001-73 e inscrição municipal n° 0489019-1, com Escritório Profissional na Av. Franklin Roosevelt, 39 - Salas 1514/1515 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20021-120 - **TELEFONES:** (021) 2240-2887 e (021) 2220-7419.

PODERES: Da cláusula "ad judicium" e especiais para o "fórum" em geral, podendo para tanto, representar o outorgante abaixo qualificado, perante qualquer Tribunal Estadual, Juizado Especial, Justiça Federal ou Especializado da Justiça do Trabalho, podendo requerer, acordar, discordar, conciliar, variar, desistir, transigir, retirar documentos e processos, recorrer, reconvir, impugnar, embargar, agravar, assinar termos de acordo e recebê-los, dar e receber quitação inclusive receber alvarás judiciais perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A., e, ainda, substabelecer, no todo ou em parte, se necessário, a qual será conservada firme e valiosa, em juízo ou fora dele, e na forma da lei.

Pelos serviços profissionais contratados, o outorgante obriga-se pagar ao outorgado os honorários advocatícios de 30% (trinta por cento), pactuados, sobre o resultado final do valor total bruto apurado na liquidação de sentença, independente das retenções de Imposto de Renda e INSS estabelecidas nas leis.

OUTORGANTE: Clomir Antonio Alves, brasileiro, casado, auditor, residente e domiciliado na Estrada Lameirão Pequeno, n° 367, Casa 5 - Campo Grande - RJ - Cep. 23.017-325, portador da Identidade n° 07.348.548-4, com CPF 496.224.637-20.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.


CLOMIR ANTONIO ALVES

Avenida Franklin Roosevelt, 39 - Grupo 1514 e 1515
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20.021-120
Telefones: 2240-2880 e 2220-7419
www.mbragaadvogados.com.br

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/07/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

OSMAR DA MATA, já habilitado nos autos em que contende com **MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA** (0091516-16.2011.8.19.0001), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao requerido pelo Liquidante judicial em i- 4081, aduzir e requerer o que se segue:

MM. JUIZO

O requerente é credor trabalhista da massa falida, constando no QGC de i-3842, sendo certo que recebeu o principal conforme mandado de pagamento de i-3982.

Em item IV da decisão de i-4032 assim constou:

“IV - Tudo atendido, ao cartório para providenciar o saldo atualizado da conta da massa, e posterior remessa dos autos, juntamente com as habilitações trabalhistas julgadas à Central de Cálculos Judiciais para: (i) atualização dos valores de todos os credores privilegiados trabalhistas que já tiveram seus créditos julgados; (ii) apuração da diferença a ser recebida em favor daqueles que já receberam o principal e (iii) elaboração, caso o saldo seja insuficiente, o devido cálculo de rateio”

Sendo assim, em cumprimento ao requerido em i-4081 vem apresentar os dados bancários para que seja expedido o competente Mandado de Pagamento Eletrônico da diferença apurada pela central de cálculos, em nome da sociedade de advogados (procuração i-3907) mediante transferência bancária em conta corrente, conforme Aviso nº 44/2020:

LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 22.713.802/0001-81

1. BANCO ITAU S/A

AGENCIA: 7759

CONTA CORRENTE Nº 13525-9

2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A

AGENCIA: 1326 (003-PJ)

CONTA CORRENTE Nº 2102-4

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024.

VIVIANE ALMEIDA DA SILVA
OAB/RJ 201.910

CÍCERO LOURENÇO DA SILVA
OAB/RJ 64.996

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/07/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

NILTON FERREIRA MESQUITA, já habilitado nos autos em que contende com **MASSA FALIDA PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA** (0008329-03.2017.8.19.0001), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores abaixo assinados, em atenção ao requerido pelo Liquidante judicial em i- 4081, aduzir e requerer o que se segue:

MM. JUIZO

O requerente é credor trabalhista da massa falida, constando no QGC de i-3842 sendo certo que recebeu o principal conforme mandado de pagamento i-3980.

Em item IV da decisão de i-4032 assim constou:

“IV - Tudo atendido, ao cartório para providenciar o saldo atualizado da conta da massa, e posterior remessa dos autos, juntamente com as habilitações trabalhistas julgadas à Central de Cálculos Judiciais para: (i) atualização dos valores de todos os credores privilegiados trabalhistas que já tiveram seus créditos julgados; (ii) apuração da diferença a ser recebida em favor daqueles que já receberam o principal e (iii) elaboração, caso o saldo seja insuficiente, o devido cálculo de rateio”

Sendo assim, em cumprimento ao requerido em i-4081, vem apresentar os dados bancários para que seja expedido o competente Mandado de Pagamento Eletrônico da diferença apurada pela central de cálculos, em nome da sociedade de advogados (procuração i-3912) mediante transferência bancária em conta corrente, conforme Aviso nº 44/2020:

LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 22.713.802/0001-81

1. BANCO ITAU S/A
AGENCIA: 7759
CONTA CORRENTE Nº 13525-9

2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
AGENCIA: 1326 (003-PJ)
CONTA CORRENTE Nº 2102-4

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024.

VIVIANE ALMEIDA DA SILVA
OAB/RJ 201.910

CÍCERO LOURENÇO DA SILVA
OAB/RJ 64.996

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/08/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0031671-49.1994.8.19.0001

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos em epígrafe, vem à presença de V.Exa., por sua procuradora infra-assinada, vem requerer a intimação do AJ para tomar ciência dos dados bancários do ERJ.

Dessa forma, requer o ERJ seja realizado o pagamento de seu crédito através de transferência para a **conta do tesouro estadual nº 291632-0 - Agência 2234-9, do Banco do Brasil.**

16 de agosto de 2024

Roberta de Oliveira Barcia

TJRJ CAP EMP05 202404211857 16/08/24 14:14:45138301 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	01/11/2024
Data	01/11/2024
Descrição	Ao Ministério Público.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

01/11/2024



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

No. do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao Ministério Público.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/11/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

M.M. Dr. Juiz, sem oposição à manifestação do Liquidante Judicial de fls. 4.081. Sem prejuízo, pugna o MP, por nova intimação do mesmo, para que se manifeste sobre o acrescido aos autos, eis que, vários credores já peticionaram informando seus dados bancários.

Rio de Janeiro, 02 de novembro de 2024.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2206

TJRJCAP EMP05 202400100128048661 02/11/24 18:53:2809269 PROTELET

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 02/11/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 2024

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 07/01/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO/ RJ.**

AUTOS DE FALÊNCIA nº 0031671-49.1994.8.19.0001

ALEX FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA devidamente habilitado nos autos de falência perante MASSA FALIDA DE PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS, no processo nº 0192492-16.2020.8.19.0001 , vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado infra-firmado, procuração em anexo, aduzir e requerer o que se segue:

Em sentença prolatada nos autos 0192492-16.2020.8.19.0001 – fl. 84, houve a determinação do MM. Juízo desta 5ª Vara Empresarial para inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores no valor de R\$12.577,27 (doze mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) na categoria de crédito trabalhista, em 27/03/2024.

Em manifestação de dos autos supra, fl. 61, o Liquidante Judicial concorda com a habilitação do Autor e requereu a publicação do Aditamento do Quadro Geral de Credores para incluir o crédito do habilitante **ALEX FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA** no valor de R\$12.577,27 (doze mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Ocorre que após o referido despacho, houve a intimação das partes e, posteriormente o trânsito em julgado e arquivamento, sem que houvesse o efetivo cumprimento do requerido em sentença pelo MM. Juízo desta 5ª Vara Empresarial.

Assim sendo, requer a V. Exa:

- a) Seja determinada a publicação do Aditamento do Quadro Geral de Credores para constar o crédito do habilitante **ALEX FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA** no valor de R\$12.577,27 (doze mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).
- b) Habilitação do patrono **RICARDO MOURA – OAB/RJ 152.488** nos autos para fins de recebimento de intimações, nos termos do art. 272, §5º, CPC/15;
- c) Seja expedido alvará em nome do patrono e/ ou credor para fins de levantamento do valor devido.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024.

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, ALEX FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG n.º 10892243-6, inscrito no CPF sob n.º 042.717.837-14, residente e domiciliado a rua Cândida, n.º 115, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23017-380, nomeia e constitui como seu procurador o advogado RICARDO MOURA, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.488, com escritório profissional situado na Rua Manoel Ferreira de Abreu, 18, Bairro: Campo Grande, Cidade do Rio de Janeiro — RJ, CEP.: 23.017340, outorgando-lhe amplos poderes para agir no foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, inclusive na fase de conciliação, podendo tudo requerer, propor ação, assinar, perante Pessoas Físicas ou Jurídicas, particulares ou públicas, Federais, Estaduais, Municipais e órgãos da administração pública direta e indireta, e os especiais para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito pelo que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, acordar, concordar e discordar, levantar depósito judicial, usar e renunciar dos recursos legais, propor qualquer medida preventiva ou preparatória, e o mais que se fizer necessário ou conveniente aos direitos e interesses da OUTORGANTE, comprometendo-se a tudo fazer para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo atuar em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer com ou sem reservas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Alex Fabiano Rodrigues de Oliveira

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

20/02/2025



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439 e-mail:

cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 138/2025/OF

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prezado Senhor,

Ao Central de Liquidantes para providências.

Ulisses Castro da Silva Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28722

Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4WZT.NYJ8.NRV4.BG64**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**



Fase: Remessa

Atualizado em	25/03/2025
Destinatário	Central de Liquidantes Judiciais
Parecer	
Data da Remessa	20/02/2025
Prazo	15
Quantidade de Folhas	
Volume(s)	
Apenso(s)	1
Data da Devolução	25/03/2025
Sentença Após o Recurso	Sem valor líquido / Não se aplica
Data da Contra-Razão	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	25/03/2025
Data da Juntada	25/03/2025
Tipo de Documento	Relatório Técnico
Texto	



COMARCA DA CAPITAL
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS



Exm^a. Dr^a. Juíza de Direito da 5^a Vara Empresarial

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

A Central de Liquidantes Judiciais do Tribunal de Justiça, Administradora Judicial da Massa Falida de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., ciente do processado, em atenção à d. promoção de fls. 4075, vem aduzir a V. Ex.^a que, quanto aos credores de fls. 4083/4117, constando no QGC de fls. 3842 e com as cautelas de praxe, nada tem a opor aos pedidos de levantamento.

P. prosseguimento.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2025.

Marco A O Machado
Chefe de Serventia substituto

TJRJCAP EMP05 202501440028918023 24/02/25 14:41:2011560 PROTELET

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

25/03/2025



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

No. do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao Ministério Público.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/03/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

M.M. Dr. Juiz, sem oposição à manifestação do Liquidante Judicial, de fls. 4134.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025.

ANA PAULA AMATO MANHÃES SIQUEIRA

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2206

TJRJCAP EMP05 202500100129162881 26/03/25 17:33:4910045 PROTELET

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que foi encaminhada intimação/citação pessoal eletrônica, via DJE (Domicílio Judicial Eletrônico), em 25/03/2025, na forma do art. 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 25/04/2025

Data 25/04/2025

Descrição Certifico que o MP tomou ciência da manifestação do Liquidante Judicial em fls. 4134, que, em atenção à promoção de fls. 4075 quanto aos credores de fls. 4083/4117, constando no QGC de fls. 3842, nada tem a opor aos pedidos de levantamento dos valores.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 712 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2439

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que o MP tomou ciência da manifestação do Liquidante Judicial em fls. 4134, que, em atenção à promoção de fls. 4075 quanto aos credores de fls. 4083/4117 constando no QGC de fls. 3842, nada tem a opor aos pedidos de levantamento dos valores.

Rio de Janeiro, 25/04/2025.

Ulisses Castro da Silva - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/28722

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/05/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





M.BRAGA ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0031671-49.1994.8.19.0001

CLOMIR ANTONIO ALVES,
nos autos da ação de protocolada nessa MM.
Vara sob o número em referência, e movida em face de PLASBAG
MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., vem, mui
respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu advogado "in
fine" assinado, requerer

JUNTADA DE DADOS BANCÁRIOS ANTE A MANIFESTAÇÃO E FLS.4081

Tendo em vista o relatório técnico juntado
sob a fls. 4081, remetendo aos valores devidos em fls. 3842,
vem o Autor juntar Dados Bancários com procuração em anexo
para a liberação dos valores.

M. BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 12.434.468/0001-73
Banco: Itaú
Agência: 8587
C/c: 16942-9

Termos em que, requerendo a juntada da
presente aos respectivos autos, por ser ato e medida da mais
lídima, cristalina e inteira

J U S T I Ç A
P.Deferimento
Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025.

CAMILA CUCCO BRAGA PIERROTTI
OAB/RJ 202.440

Avenida Franklin Roosevelt, 39 – Grupo 1514 e 1515
Centro – Rio de Janeiro – RJ - Cep. 20.021-120
Telefones: 2240-2880 e 2220-7419
www.mbragaadvogados.com.br



M.BRAGA ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

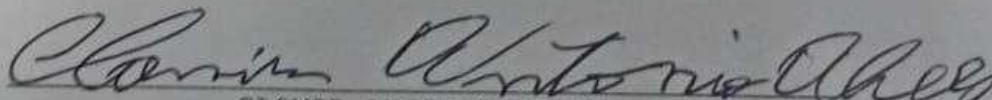
OUTORGADO: DRA. FERNANDA FREITAS FORTES BUSTAMANTE SIQUEIRA e DRA. CAMILA CUCCO BRAGA PIERROTTI, brasileiras, casadas, advogadas, inscritas na OAB/RJ, sob os números n° 150.355 e 202.440 respectivamente, da Sociedade de Advogados M.BRAGA & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA., inscrito CNPJ n° 12.434.468/0001-73 e inscrição municipal n° 0489019-1, com Escritório Profissional na Av. Franklin Roosevelt, 39 - Salas 1514/1515 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20021-120 - **TELEFONES:** (021) 2240-2887 e (021) 2220-7419.

PODERES: Da cláusula "ad judicium" e especiais para o "fórum" em geral, podendo para tanto, representar o outorgante abaixo qualificado, perante qualquer Tribunal Estadual, Juizado Especial, Justiça Federal ou Especializado da Justiça do Trabalho, podendo requerer, acordar, discordar, conciliar, variar, desistir, transigir, retirar documentos e processos, recorrer, reconvir, impugnar, embargar, agravar, assinar termos de acordo e recebê-los, dar e receber quitação inclusive receber alvarás judiciais perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A., e, ainda, substabelecer, no todo ou em parte, se necessário, a qual será conservada firme e valiosa, em juízo ou fora dele, e na forma da lei.

Pelos serviços profissionais contratados, o outorgante obriga-se pagar ao outorgado os honorários advocatícios de 30% (trinta por cento), pactuados, sobre o resultado final do valor total bruto apurado na liquidação de sentença, independente das retenções de Imposto de Renda e INSS estabelecidas nas leis.

OUTORGANTE: Clomir Antonio Alves, brasileiro, casado, auditor, residente e domiciliado na Estrada Lameirão Pequeno, n° 367, Casa 5 - Campo Grande - RJ - Cep. 23.017-325, portador da Identidade n° 07.348.548-4, com CPF 496.224.637-20.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.


CLOMIR ANTONIO ALVES

Avenida Franklin Roosevelt, 39 - Grupo 1514 e 1515
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20.021-120
Telefones: 2240-2880 e 2220-7419
www.mbragaadvogados.com.br

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	22/10/2025
Juiz	Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira
Data da Conclusão	14/07/2025
Data da Devolução	22/10/2025
Data da Decisão	22/10/2025
Tipo da Decisão	Recebido o Recurso com Efeito Suspensivo
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	23/10/2025



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido: FRED WONG

Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em 14/07/2025

Decisão

Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial.

É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal de Justiça para lotação de servidores, sendo certo que a Central de Liquidantes está com seu quadro funcional absolutamente defasado. Em consequência, nada obstante o esforço de seus servidores, não vem conseguindo dar cabo dos processos que estão sob sua administração que, somente neste Juízo, são cerca de 50 (cinquenta).

Por outro lado, é princípio básico a razoável duração do processo, situação que se agrava, na espécie dos autos, pela própria natureza da ação em referência, em que a sociedade espera que o Poder Judiciário resolva, com a rapidez necessária, a atividade econômica subjacente à falência.

Sendo assim, a substituição da Central de Liquidantes - que, sem estrutura adequada não consegue dar vazão ao grande número de processos de sua responsabilidade - por um Administrador Judicial privado, se faz imprescindível para a solução definitiva da demanda.

Resguarda-se, nesse momento, os recolhimentos que são devidos em decorrência da atuação da Central de Liquidantes, que serão recolhidos aos cofres públicos no momento oportuno.

Dito isso, tem-se que o Provimento CGJ nº 57/2025 atendendo à determinação do Conselho Nacional de Justiça, limitou a atuação dos Administradores Judiciais a determinado número de processos (artigo 22, § 1º), ressaltando, contudo, expressamente, no caput do artigo, que essa limitação não se aplica aos processos em que é deferida a gratuidade, medida salutar que permite que ao Juízo realizar essas "redistribuições" de atribuição, sem penalizar o novo Administrador nomeado.

Pelo exposto, nomeio, em substituição, a PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob nº 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva nº 167, São Francisco, Curitiba/PR, representada por FLÁVIO PANSIERI, responsável técnico, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob nº 33648, OAB/RJ nº 233.731, OAB/PR nº 31.150, OAB/MT nº 33.218, e-mail pansieri@pansieriadogados.com.br e telefone 61.982130046.

Fica o novo Administrador intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias relatório da situação atual do processo, bem com as providências que se fazem necessárias para sua conclusão.

Dê-se ciência à Central de Liquidantes e Ministério Público.

Rio de Janeiro, 22/10/2025.

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4Z2V.NGP1.CHUZ.8XB4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/10/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001**

WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES, nos autos da falência de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.**, por seu advogado infra-assinado, vem, mui respeitosamente, requerer o que se segue:

Pela regra do artigo 104, inciso III da Lei 11.101/2005, somente poderá se ausentar do País, o sócio com a autorização do Juízo.

Excelência, é o caso em questão.

O sócio ora requerente, pretende fazer viagem para Argentina, com saída prevista no dia 10/11/2025 e retorno previsto para o dia 15/11/2025, com embarque/desembarque no Aeroporto do Galeão no Rio de Janeiro.

Para tanto, e para realizar esta viagem depende o sócio requerente, de autorização expressa deste Juízo para deixar o País.

Durante todo o processo, o sócio requerente esteve presente em todos os atos processuais que lhe foram requisitados, inclusive já obteve honrosas outras autorizações de viagens nos anos de 2014/2015/2016/2018/2019/2020/2022 e 2023.

Observe-se que o pleito inicial era de recuperação judicial, o que foi frustrado por condições alheias a vontade dos sócios.

Tem endereço fixo e conhecido deste Juízo, bem como a viagem é apenas de 05 (cinco) dias.

Assim, considerando que tem endereço fixo e de conhecimento do Juízo, bem como considerando que o advogado ora constituído tem poderes para receber intimações e praticar atos processuais necessários, requer, portanto, **SEJA CONCEDIDO AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA PROVISÓRIA DO PAIS, PELO PRAZO DE 05 DIAS, COM EMBARQUE PREVISTO EM 10/11/2025 E RETORNO PREVISTO EM 15/11/2025, BEM COMO EXPEDIDO OFÍCIO AO DEPARTAMENTO DA POLICIA FEDERAL PARA AUTORIZAR O EMBARQUE DO SÓCIO WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES.**

Compromete-se, desde já, e se necessário o for, que quando do retorno de sua viagem, uma vez autorizada, a proceder a entrega dos passaportes a este Juízo, se necessário o for.

Oportunamente, apresenta em anexo, a carta convite, demonstrando a necessidade da viagem para Argentina.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

Miguel Kussama Junior
OAB/RJ 114.492



Carta Convite

Por meio desta, a **OILFOX DO BRASIL** tem a satisfação de convidar formalmente o Engenheiro WELLINGTON ISIDORIO DAS NEVES, portador do CPF nº 891.776.737-00, servidor público da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul – Brasil, para realizar uma visita técnica às nossas instalações.

A visita ocorrerá entre os dias 10 e 15 de novembro de 2025, em nossa PLANTA INTEGRAL PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRODUÇÃO DE BIOGÁS, OBTENÇÃO DE BIOFERTILIZANTE E CULTIVO DE ALGAS COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR (ECONOMIA CIRCULAR), baseada na TECNOLOGIA WENT HOMOLOGADA (Waste, Energy, Nutrients, Treatment), localizada na cidade de Buenos Aires, Argentina.

O objetivo da visita é apresentar o projeto, seu modelo operacional e suas inovações tecnológicas às autoridades da Prefeitura de Paraíba do Sul, no âmbito da cooperação técnica e institucional para o desenvolvimento de soluções sustentáveis na gestão de resíduos sólidos urbanos.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para coordenar os detalhes logísticos e administrativos necessários para a realização da referida visita.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2025.

GABRIEL MARITATO – CEO

OILFOX DO BRASIL S.A. – CNPJ 40.106.556/0001-81

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	23/10/2025
Data da Juntada	23/10/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO B - 6º ANDAR - Bairro: SAUDE - CEP: 20081312 - Fone: (21)3218-7613 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0016292-08.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510001167009

Data: Rio de Janeiro, 09/07/2019

Chave do Processo: 819925983419

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
5ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 20020-903

Vosso Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Senhor Juiz

Tendo em vista que os autos da falência da executada tramitam nessa Vara, solicito a Vossa Excelência que determine a reserva de crédito necessária à garantia da dívida, no valor de **R\$ 22.439,41**, atualizado até **31/05/2019**, que deverá ser imediatamente atualizado à época da liquidação da falência, observada a ordem de preferência, na forma prevista nos artigos 186 e 188, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510001167009v2** e do código CRC **13fc0b68**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA
Data e Hora: 10/7/2019, às 13:16:19

0016292-08.2011.4.02.5101

510001167009.V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO B - 6º ANDAR - Bairro: SAUDE - CEP: 20081312 - Fone: (21)3218-7613 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0016292-08.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Expeça-se ofício à 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, solicitando informações quanto ao atendimento do OFÍCIO Nº 510001167009, evento nº 52, mantendo-se suspensa a presente execução fiscal até que sobrevenha resposta quanto ao seu atendimento.

Recebida a informação quanto à efetiva reserva de crédito, proceda-se às demais determinações constantes na decisão anterior.

TOGO PAULO PENNA RICCI

Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena

Documento eletrônico assinado por **TOGO PAULO PENNA RICCI, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002275989v3** e do código CRC **8e174f2d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TOGO PAULO PENNA RICCI

Data e Hora: 30/1/2020, às 13:54:57

0016292-08.2011.4.02.5101

510002275989.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO B - 6º ANDAR - Bairro: SAUDE - CEP: 20081312 - Fone: (21)3218-7613 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0016292-08.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510002424377

Data: Rio de Janeiro, 20/02/2020

Chave do Processo: 819925983419

EXMO.SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
5ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20020-903

Vosso Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Senhor Juiz

Tendo em vista que os autos da falência da executada tramitam nessa Vara, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que seja este Juízo informado acerca da reserva de crédito requerida no ofício nº 510001167009 (cópia anexa).

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002424377v2** e do código CRC **009d3bd6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA
Data e Hora: 20/2/2020, às 15:57:49

0016292-08.2011.4.02.5101

510002424377 .V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, +5521995573277, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21) 321-87613 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0016292-08.2011.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510017481054

Rio de Janeiro, 08/10/2025

Chave do Processo: 819925983419

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da
5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - TJRJ
E-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Vosso Processo: Nº 0031671-49.1994.8.19.0001

Senhor Juiz

Comunico a Vossa Excelência que, nos autos da Execução Fiscal acima mencionados, foi proferida sentença determinando o **cancelamento da solicitação de reserva de crédito** anteriormente encaminhada por este Juízo, por meio do ofício nº 510001167009, de 9/7/2019 (cópia anexa), encarecendo a adoção das providências que se fizerem necessárias ao cancelamento da constrição.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

EDWARD CARLYLE SILVA
Juiz Federal

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510017481054v2** e do código CRC **52ec934d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA
Data e Hora: 09/10/2025, às 10:44:01

0016292-08.2011.4.02.5101

510017481054.V2

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 23/10/2025

Data 23/10/2025



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

Nº do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Partes: Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial: PANSIERI ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial.

É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal de Justiça para lotação de servidores, sendo certo que a Central de Liquidantes está com seu quadro funcional absolutamente defasado. Em consequência, nada obstante o esforço de seus servidores, não vem conseguindo dar cabo dos processos que estão sob sua administração que, somente neste Juízo, são cerca de 50 (cinquenta).

Por outro lado, é princípio básico a razoável duração do processo, situação que se agrava, na espécie dos autos, pela própria natureza da ação em referência, em que a sociedade espera que o Poder Judiciário resolva, com a rapidez necessária, a atividade econômica subjacente à falência. Sendo assim, a substituição da Central de Liquidantes - que, sem estrutura adequada não consegue dar vazão ao grande número de processos de sua responsabilidade - por um Administrador Judicial privado, se faz imprescindível para a solução definitiva da demanda. Resguarda-se, nesse momento, os recolhimentos que são devidos em decorrência da atuação da Central de Liquidantes, que serão recolhidos aos cofres públicos no momento oportuno. Dito isso, tem-se que o Provimento CGJ nº 57/2025 atendendo à determinação do Conselho Nacional de Justiça, limitou a atuação dos Administradores Judiciais a determinado número de processos (artigo 22, § 1º), ressaltando, contudo, expressamente, no caput do artigo, que essa limitação não se aplica aos processos em que é deferida a gratuidade, medida salutar que permite que ao Juízo realizar essas "redistribuições" de atribuição, sem penalizar o novo Administrador nomeado.

Pelo exposto, nomeio, em substituição, a PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob nº 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva nº 167, São Francisco, Curitiba/PR, representada por FLÁVIO PANSIERI, responsável técnico, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob nº 33648, OAB/RJ nº 233.731, OAB/PR nº 31.150, OAB/MT nº 33.218, e-mail pansieri@pansieriadogados.com.br e telefone 61.982130046.

Fica o novo Administrador intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias relatório da situação atual do processo, bem com as providências que se fazem necessárias para sua conclusão. Dê-se ciência à Central de Liquidantes e Ministério Público.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 5ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

Nº do Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Partes: Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial: PANSIERI ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial.

É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal de Justiça para lotação de servidores, sendo certo que a Central de Liquidantes está com seu quadro funcional absolutamente defasado. Em consequência, nada obstante o esforço de seus servidores, não vem conseguindo dar cabo dos processos que estão sob sua administração que, somente neste Juízo, são cerca de 50 (cinquenta).

Por outro lado, é princípio básico a razoável duração do processo, situação que se agrava, na espécie dos autos, pela própria natureza da ação em referência, em que a sociedade espera que o Poder Judiciário resolva, com a rapidez necessária, a atividade econômica subjacente à falência. Sendo assim, a substituição da Central de Liquidantes - que, sem estrutura adequada não consegue dar vazão ao grande número de processos de sua responsabilidade - por um Administrador Judicial privado, se faz imprescindível para a solução definitiva da demanda. Resguarda-se, nesse momento, os recolhimentos que são devidos em decorrência da atuação da Central de Liquidantes, que serão recolhidos aos cofres públicos no momento oportuno. Dito isso, tem-se que o Provimento CGJ nº 57/2025 atendendo à determinação do Conselho Nacional de Justiça, limitou a atuação dos Administradores Judiciais a determinado número de processos (artigo 22, § 1º), ressaltando, contudo, expressamente, no caput do artigo, que essa limitação não se aplica aos processos em que é deferida a gratuidade, medida salutar que permite que ao Juízo realizar essas "redistribuições" de atribuição, sem penalizar o novo Administrador nomeado.

Pelo exposto, nomeio, em substituição, a PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob nº 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva nº 167, São Francisco, Curitiba/PR, representada por FLÁVIO PANSIERI, responsável técnico, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob nº 33648, OAB/RJ nº 233.731, OAB/PR nº 31.150, OAB/MT nº 33.218, e-mail pansieri@pansieriadogados.com.br e telefone 61.982130046.

Fica o novo Administrador intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias relatório da situação atual do processo, bem com as providências que se fazem necessárias para sua conclusão. Dê-se ciência à Central de Liquidantes e Ministério Público.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/10/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

MM. Juiz:

Nada a opor quanto ao deferimento do pedido de autorização de viagem (fls. 4.149/4.151).

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

ANCO MARCIO VALLE
Promotor(a) de Justiça
Mat. 1469

TJRJCAP EMP05 202500100130955756 23/10/25 15:39:0412078 PROTELET

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	05/11/2025
Juiz	Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira
Data da Conclusão	27/10/2025
Data da Devolução	05/11/2025
Data do Despacho	30/10/2025
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	06/11/2025



Fls.

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência; Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Interessado: LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial: PANSIERI ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em 27/10/2025

Despacho

Fls. 4149/4151 e 4161: Tendo em vista a ausência de oposição do Ministério Público, defiro o pedido de autorização de viagem, com destino à Argentina, no período de 10/11/2025 a 15/11/2025, conforme requerido às fls. 4149/4151.

Oficie-se à Polícia Federal.

Ao Administrador sobre a a decisão de fls. 4.146/4.147, bem como sobre fls. 4.153/4.156.

Rio de Janeiro, 30/10/2025.

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4ECU.PS2E.Z2XA.Z7C4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 27/10/2025

Certidão de publicação 42770

Intimação

Número do processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Decisão

Disponibilizado em: 27/10/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

PANSIERI ADVOGADOS

LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

FRED WONG

Advogado(as): FLAVIO PANSIERI - OAB RJ - 233731

LUCI CARVALHO BITTENCOURT - OAB RJ - 1034

Teor da Comunicação

Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial. É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal de Justiça para lotação de servidores, sendo certo que a Central de Liquidantes está com seu quadro funcional absolutamente defasado. Em consequência, nada obstante o esforço de seus servidores, não vem conseguindo dar cabo dos processos que estão sob sua administração que, somente neste Juízo, são cerca de 50 (cinquenta). Por outro lado, é princípio básico a razoável duração do processo, situação que se agrava, na espécie dos autos, pela própria natureza da ação em referência, em que a sociedade espera que o Poder Judiciário resolva, com a rapidez necessária, a atividade econômica subjacente à falência. Sendo assim, a substituição da Central de Liquidantes - que, sem estrutura adequada não consegue dar vazão ao grande número de processos de sua responsabilidade - por um Administrador Judicial privado, se faz imprescindível para a solução definitiva da demanda. Resguarda-se, nesse momento, os recolhimentos que são devidos em decorrência da atuação da Central de Liquidantes, que serão recolhidos aos cofres públicos no momento oportuno. Dito isso, tem-se que o Provimento CGJ nº 57/2025 atendendo à determinação do Conselho Nacional de Justiça, limitou a atuação dos Administradores Judiciais a determinado número de processos (artigo 22, § 1º), ressalvando, contudo, expressamente, no caput do artigo, que essa limitação não se aplica aos processos em que é deferida a gratuidade, medida salutar que permite que ao Juízo realizar essas redistribuições de atribuição, sem penalizar o novo Administrador nomeado. Pelo exposto, nomeio, em substituição, a PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob nº 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva nº 167, São Francisco, Curitiba/PR, representada por FLÁVIO PANSIERI, responsável técnico, advogado devidamente inscrito na OAB/DF sob nº 33648, OAB/RJ nº 233.731, OAB/PR nº 31.150, OAB/MT nº 33.218, e-mail pansieri@pansieriadogados.com.br e telefone 61.982130046. Fica o novo Administrador intimado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias relatório da situação atual do processo, bem com as providências que se fazem necessárias para sua conclusão. Dê-se ciência à Central de Liquidantes e Ministério Público.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/2nqe4VJbRaAf4M7uzTn1XGnRKk7AgO/certidao>
Código da certidão: 2nqe4VJbRaAf4M7uzTn1XGnRKk7AgO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 06/11/2025

Data 06/11/2025

Descrição

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 979/2025/OF

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025

Processo Nº: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Distribuição: 06/04/1994

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência; Requerimento de Falência

Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e outros

Senhor delegado,

Comunico a V.Sa que o Sr. Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belford Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00, está autorizado a ausentar-se do país com destino à Argentina pelo prazo de 05 dias, com embarque previsto para o dia 10/11/2025 e retorno no dia 15/11/2025.

Atenciosamente,

Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira
Juiz de Direito

À DELEGACIA DE POLÍCIA MARÍTIMA, AÉREA E DE FRONTEIRA.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4A2P.UCS8.KCBA.I8C4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	06/11/2025
Data da Juntada	06/11/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	





processo 0031671-49.1994

De Capital - 05 V. Empresarial <cap05vemp@tjrj.jus.br>

Data Qui, 06/11/2025 13:01

Para PF/nucad.drex.srrj@pf.gov.br <nucad.drex.srrj@pf.gov.br>

 1 anexo (108 KB)

rad9B5B9.pdf;

Prezado,

Encaminho o ofício 979/2024 expedido nos autos de n. 0031671-49.1994 para as devidas providências.

At.te,



5ª Vara Empresarial da Capital

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br

Telefone: 21-3133-2439

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

**CERTIDÃO DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL
ELETRÔNICO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 4 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 23/10/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial.

É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal... (ver na íntegra)

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2025

Cartório da 5ª Vara Empresarial

Processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

Procedimento Ordinário

**CERTIDÃO DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL
ELETRÔNICO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL CENTRAL DE LIQUIDANTES foi tacitamente intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 23/10/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Trata-se de falência para a qual foi nomeado o Liquidante Judicial.

É notória a dificuldade que vem enfrentando a Administração do Tribunal... (ver na íntegra)

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2025

Cartório da 5ª Vara Empresarial



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 17/11/2025

Certidão de publicação 5355

Intimação

Número do processo: 0031671-49.1994.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Despacho

Disponibilizado em: 17/11/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

PANSIERI ADVOGADOS

LOURENÇO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

FRED WONG

Advogado(as): FLAVIO PANSIERI - OAB RJ - 233731

LUCI CARVALHO BITTENCOURT - OAB RJ - 1034

Teor da Comunicação

Fls. 4149/4151 e 4161: Tendo em vista a ausência de oposição do Ministério Público, defiro o pedido de autorização de viagem, com destino à Argentina, no período de 10/11/2025 a 15/11/2025, conforme requerido às fls. 4149/4151. Oficie-se à Polícia Federal. Ao Administrador sobre a a decisão de fls. 4.146/4.147, bem como sobre fls. 4.153/4.156.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/mone3zr8ZeLfjbLc3TBXVLo6ABQLjK/certidao>
Código da certidão: mone3zr8ZeLfjbLc3TBXVLo6ABQLjK

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Atualizado em	01/12/2025
Data da Juntada	01/12/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SONAR - SISTEMA OPERACIONAL DE ALERTAS E RESTRIÇÕES



HISTÓRICO DO QUALIFICADO

NOME: WELLINGTON ISIDORIO DAS NEVES

ALCUNHA:

NOME DO PAI: JOSE OLEGARIO DAS NEVES

PAÍS DE NACIONALIDADE: BRASIL

POSTO: DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1966

CPF: 891.776.737-00

NOME DA MÃE: MARIA CREUSA ISIDORIO DAS NEVES

SEXO: MASCULINO

RAÇA:

ALERTAS / RESTRIÇÕES

Categoria	Tipo	Origem	Posto	Data de Emissão	Situação
Restrição	IMPEDIDO DE SAIR DO PAÍS	VIDE OBSERVACAO	DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ	04/10/2007	ATIVO - SUSP. PROGRAMADA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA,
DIGNÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL REGIONAL DA COMARCA DO
RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Falência n.º 0031671-49.1994.8.19.0001

Massa Falida: Plasbag Monoplás Indústrias Plásticas LTDA.

PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.810.223/0001-63, e na OAB/PR sob n.º 1.868, com sede na Rua Senador Xavier da Silva n. 167, São Francisco, Curitiba/PR, neste ato representada por **FLÁVIO PANSIERI**, responsável técnico, vem perante Vossa Excelência, em atenção à sua nomeação (fl. 4.145), apresentar **PARECER** sobre a situação atual do processo e indicar providências que se fazem necessárias para a sua conclusão.

I. SITUAÇÃO ATUAL DA FALÊNCIA

1. Trata-se de autos, que embora o pedido original tenha sido de Concordata Preventiva (fl. 1) distribuída em 06 de abril de 1994, o procedimento culminou na posterior e definitiva decretação da falência da sociedade **Plasbag Monoplás Indústrias Plásticas LTDA.** ocorrida em 03 de outubro de 2007 (fl. 1.691), seguida da publicação do Edital na forma legal (fl. 1.694).

Curitiba

Rua Senador Xavier da Silva, 167
São Francisco - CEP 80.530-060
Fone: 55.41.3077-5087

Brasília

SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 1201
Asa Norte - CEP 70.714-900
Fone: 55.61.3533-6545



2. A Massa Falida, cuja atividade empresarial consistia na exploração de manufatura de produtos plásticos, encontra-se em um estágio avançado de apuração e liquidação do passivo, com a maior parte do ativo já convertido em numerário e devidamente centralizada em conta judicial, demandando agora especial atenção à fase de cálculo, atualização e rateio dos créditos concursais.

I.I. Histórico Processual da Falência

3. Desde a decretação do estado falimentar, foram promovidas as diligências iniciais essenciais para a delimitação do quadro societário e patrimonial da devedora, incluindo a identificação dos sócios (Wellington Isidorio das Neves e Fred Wong, Fl. 1.766), a tomada de depoimentos pessoais (Fl. 1.797 e Fl. 2.437) e a consequente apresentação dos livros contábeis disponíveis, conforme demonstram os autos.

4. Um marco relevante nas diligências do Administrador Judicial anterior foi a apresentação da Exposição Circunstanciada (art. 22, III, "e", Lei 11.101/05), na qual se concluiu que os sócios não praticaram crime falimentar (fl. 2.797), elemento que, combinado ao Laudo Pericial Contábil (fl. 2.799), forneceu o arcabouço informacional necessário para o prosseguimento da liquidação.

5. O processo se concentra hoje na etapa de distribuição dos valores apurados, exigindo extremo rigor na consolidação e atualização das listagens de credores e dos valores disponíveis para o pagamento das classes prioritárias.

I.II. Arrecadação de ativos e situação patrimonial

6. A principal fonte de ativo da Massa Falida, até o momento noticiada nos autos, derivou da alienação do patrimônio imobiliário, destacando-se a realização da Escritura de Compra e Venda de Imóvel da empresa falida (fl. 2.076), cujo montante



arrecadado foi objeto de depósito originário na conta da massa falida (fl. 2.085), assegurando a inicial formação de lastro financeiro para o processo.

7. **No tocante ao aspecto financeiro**, os autos confirmam que as diversas contas judiciais vinculadas ao processo foram objeto de unificação, redundando na **Conta Judicial n.º 1400126454628** junto ao Banco do Brasil, com um saldo inicialmente informado no momento da unificação no importe de R\$ 712.158,54 (Fl. 2.334). A gestão desse numerário constitui o cerne das providências iminentes, sendo absolutamente indispensável a obtenção de informações atualizadas sobre o saldo e a movimentação desta conta, dado que a última informação fidedigna data da unificação e não contempla os pagamentos parciais de créditos trabalhistas já reportados nos autos.

8. **Quanto à composição ativa remanescente**, as diligências iniciais para localização de bens se mostraram parcialmente frutíferas, culminando na resposta positiva do ofício expedido ao DETRAN/RJ (Fl. 1.920), indicando a existência de 5 (cinco) veículos registrados em nome da Massa Falida. Esta informação levou à determinação de restrições judiciais (Fl. 2.074), que vieram a ser anotadas pelo órgão de trânsito (Fl. 2.094), contudo, há uma lacuna nos autos que reside na ausência de elementos que demonstrem a efetiva arrecadação física destes bens móveis.

I.III. Composição do Passivo

9. O cenário passivo da Massa Falida encontra-se em um estado que demanda imediata consolidação e organização judicial, pois, embora o Quadro Geral de Credores (QGC) tenha sido elaborado e juntado às Fl. 3.842, o histórico subsequente dos autos demonstra uma dinâmica constante de inclusões e retificações. Neste contexto, observam-se diversas habilitações de crédito retardatárias (a exemplo de **Jovino Gonçalves da Cruz**, fl. 3.845, e **Airton Pessoa**, fl. 3.861), bem como manifestações de credores trabalhistas cujos créditos já haviam sido julgados e que receberam o valor principal, mas que pleiteiam o pagamento da



atualização e correção monetária devida, conforme as manifestações de fls. 3.917, 3.925, 3.942 e 3.953.

10. Todas as manifestações dos credores trabalhistas após a publicação do Quadro Geral de Credores (fl. 3.842) estão elencadas no relatório e na tabela a seguir:

Fl. 3.842: QUADRO GERAL DE CREDITORES

Fl. 3845: Habilitação de Crédito de JOVINO GONÇALVES DA CRUZ (trabalhista) no valor de R\$ 27.276,94

Fl. 3.861: Habilitação de Crédito de AIRTON PESSOA (trabalhista) no valor de R\$ 45.189,07.

Fl. 3. 903: Credor trabalhista OSMAR DA MATA informa dados bancários

Fl. 3.908: Credor trabalhista NILTON FERREIRA MESQUITA informa dados bancários

Fl. 3.917: Credora trabalhista HERMELINDA FERREIA DE OLIVEIRA informa ter recebido alvará no valor de R\$ 10.038,21, sem atualização, requer expedição de mandado de pagamento no valor corrigido.

Fl. 3.925: Credor trabalhista PEDRO LOPES CORDEIRO informa ter recebido alvará no valor de R\$ 7.780,56, sem atualização, requer expedição de mandado de pagamento no valor corrigido.

Fl. 3.942: Credora trabalhista MÁRCIA DA SILVA GOUVEIA informa ter recebido alvará no valor de R\$ 13.193,34 sem atualização, requer expedição de mandado de pagamento no valor corrigido.

Fl. 3.953: Credora trabalhista GILDENES GOMES LOPES informa ter recebido alvará no valor de R\$ 13.702,08 sem atualização, requer expedição de mandado de pagamento no valor corrigido.

Fl. 4.062: Habilitação de crédito ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Incidente de Habilitação de crédito público autuado sob n.º 0107025-64.2023.8.19.0001.

Fl. 4.080: AJ se manifesta para que os credores elencados no QGC sejam intimados para apresentarem seus dados bancários

Fl. 4.082: Credor trabalhista ALEX DE OLIVEIRA MOREIRA informa dados bancários.



Fl. 4.086: Credor trabalhista FRANCISCO CARLOS MACEDO informa dados bancários.

Fl. 4.090: Credor trabalhista FRANCISCO JUVINO DA SILVA informa dados bancários.

Fl. 4.095: Credora trabalhista GILDENES GOMES LOPES informa dados bancários, ela já recebeu alvará do valor principal fl. 3.953.

Fl. 4.098: Credora trabalhista HERMELINDA FERREIRA DE OLIVEIRA informa dados bancários, ela já recebeu alvará do valor principal fl. 3.917.

Fl. 4.102: Credora trabalhista MARCIA DA SILVA GOUVEIA informa dados bancários, ela já recebeu alvará do valor principal fl. 3.942.

Fl. 4.106: Credor trabalhista PEDRO LOPES CORDEIRO GOUVEIA informa dados bancários, ele já recebeu alvará do valor principal fl. 3.925.

Fl. 4.110: Credor trabalhista CLOMIR ANTONIO ALVES informa dados bancários.

Fl. 4.113: Credor trabalhista OSMAR DA MATA informa dados bancários.

Fl. 4.116: Credor trabalhista NILTON FERREIRA MESQUITA informa dados bancários,

Fl. 4.119: Credor Fiscal ESTADO DO RIO DE JANEIRO informa dados bancários.

Fl. 4.127: Habilitação de Crédito ALEX FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA (trabalhista) no valor de R\$ 12.577,27. Informa já ter sido deferida sua habilitação, contudo sem constar seu nome no QGC.

Fl. 4.152: Pedido de Reserva de Crédito no valor de R\$ 22.439,41 – Justiça Federal (execução fiscal)

Folha	Credor	Manifestação	Valor
3.845	Jovino Gonçalves da Cruz	Habilitação de Crédito	R\$ 27.276,94
3.861	Airton Pessoa	Habilitação de Crédito	R\$ 45.189,07
3.917	Hermelinda Ferreira de Oliveira	Recebimento de Alvará	R\$ 10.038,21
3.925	Pedro Lopes Cordeiro	Recebimento de Alvará	R\$ 7.780,56
3.942	Márcia da Silva Gouveia	Recebimento de Alvará	R\$ 13.193,34
3.953	Gildenes Gomes Lopes	Recebimento de Alvará	R\$ 13.702,08



4.062	Estado do Rio de Janeiro	Habilitação de Crédito 010702564.2023.8.19.0001	-
4.127	Alex Fabiano Rodrigues de Oliveira	Informa que já foi deferida sua habilitação, mas não consta no QGC.	R\$ 12.577,27

11. Esta circunstância, crucial para a continuidade da satisfação dos créditos de natureza alimentar, levou o Administrador Judicial anterior a pugnar pela conclusão dos pagamentos dos créditos principais trabalhistas para, em momento posterior, buscar a contabilização e o rateio dos acréscimos legais, solicitação que foi integralmente deferida pelo Juízo (fl. 4.031). A complexidade do passivo se intensificou recentemente com a juntada de outras habilitações e constituição de passivo, como a habilitação de crédito pelo Estado do Rio de Janeiro (Fl. 4.062), em incidente autuado sob n.º 0107025-64.2023.8.19.0001, além do pedido de reserva de crédito pela Justiça Federal no valor de R\$ 22.439,41 (Fl. 4.152), o que reitera a necessidade de consolidação do QGC e de atualização dos valores de todos os credores, adequando o passivo concursal à realidade das habilitações retardatárias e aos pagamentos parciais já realizados.

12. Ademais, a recente manifestação de diversos credores, especialmente os trabalhistas, indicando seus dados bancários (Fl. 4.082 e seguintes), sugere que o processo está prestes a iniciar uma iminente nova rodada de pagamentos ou cálculos de rateio, tornando a consolidação do quadro de passivos e a confirmação do saldo remanescente na conta judicial as prioridades absolutas para o avanço processual.

II. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

13. Considerando o estágio em que o feito se encontra este Administrador Judicial apresenta detalhadamente as providências imediatas e subsequentes necessárias para o célere encerramento. As ações propostas visam, primeiramente, na **(i) aferição do saldo disponível do ativo** e na **(ii) consolidação do passivo**.



14. Disponibilização de Extrato Bancário da conta judicial. O ponto central para a continuidade do processo de rateio é a auditoria completa da movimentação financeira da massa falida, pois o saldo informado nos autos (R\$ 712.158,54) data da unificação das contas (Fl. 2.334) não reflete as possíveis movimentações subsequentes, incluindo os pagamentos parciais de créditos trabalhistas já reportados.

15. Dessa forma, a **primeira providência consiste na expedição de ofício ao Banco do Brasil requerendo a disponibilização do extrato bancário completo da conta judicial n.º 1400126454628.** A análise pormenorizada deste extrato permitirá ao Administrador Judicial certificar-se sobre a data e valor dos pagamentos já realizados aos credores trabalhistas, possibilitando identificar, com precisão, quais créditos foram quitados e qual o montante de ativo ainda está disponível.

16. Consolidação do Passivo. Para que se possa alcançar a distribuição ordenada do ativo remanescente, faz-se estritamente necessário consolidar de forma atualizada toda a extensão do passivo fiscal da Massa Falida e determinar a situação jurídica e física dos ativos móveis conhecidos.

17. No tocante ao passivo fiscal, embora o Estado do Rio de Janeiro tenha recentemente habilitado seu crédito (Fl. 4.062) e haja um pedido de reserva da Justiça Federal (Fl. 4.152), e constem créditos fiscais devidos à Fazenda Nacional, INSS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal no Quadro Geral de Credores (fl. 3.842) faz-se necessário novas intimações, para que informem, de forma atualizada, a existência de débitos tributários constituídos, inscritos ou em cobrança em nome da Massa Falida, bem como eventual extinção, suspensão, parcelamento ou modificação superveniente das informações anteriormente prestadas nos autos, a fim de permitir a consolidação completa e atualizada do passivo fiscal.

18. Em relação aos ativos móveis, notadamente os 5 (cinco) veículos localizados no DETRAN/RJ (fl. 1.920), e tendo em vista que já vêm sendo alvo de



restrições (fl. 2.074), torna-se imperativo o avanço na sua arrecadação e avaliação. A providência imediata deve ser a expedição de ordem de bloqueio e restrição judicial via sistema **RENAJUD**, com anotação de indisponibilidade, impedimento de transferência e restrição de circulação dos veículos.

19. Com o retorno do extrato bancário, a consolidação dos débitos fiscais e a organização das habilitações retardatárias já apresentadas nos autos (incluindo as de Fl. 3.845, 3.861 e 4.127, e a do Estado do Rio de Janeiro), este Administrador Judicial terá os elementos necessários e precisos para consolidar o passivo já existente, incorporando não apenas os credores retardatários, mas também os créditos fiscais atualizados e, de modo essencial, as correções dos valores já pagos de forma parcial aos credores trabalhistas.

20. Após a compilação de todas as informações por este Administrador Judicial, será requerido a juntada do Quadro Geral de Credores consolidado e sua respectiva publicação, nos termos precisos da legislação falimentar, conferindo a plena publicidade ao documento a fim de maximizar o alcance das intimações e garantir a celeridade do processo de pagamento e possibilitar que os credores se cadastrem diretamente no site da Administração Judicial ou entrem em contato via e-mail corporativo da Administração Judicial, fornecendo seus dados cadastrais e bancários atualizados para fins de rateio, simplificando os procedimentos de intimação individual e acelerando a fase de pagamentos.

III. CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, e em face da necessidade de conferir organização, transparência e segurança jurídica à fase de pagamento do passivo, avançando de forma coordenada em direção ao rateio final e consequente encerramento da Falência, entende este Administrador Judicial ser imperiosa a implementação das diretrizes ora apresentadas, requerendo para tanto que:



- i) **Seja determinada a expedição de ofício ao Banco do Brasil, requerendo a disponibilização do extrato bancário completo da conta judicial n.º 1400126454628**, para que este Administrador Judicial possa conferir e certificar nos autos quais pagamentos já foram realizados aos credores trabalhistas e aferir o saldo atual disponível para o rateio.
- ii) **Seja determinada a expedição de ofícios ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), à Fazenda Nacional, à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro e à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro**, para que informem, de forma atualizada, a existência de débitos tributários constituídos, inscritos ou em cobrança em nome da Massa Falida, bem como eventual extinção, suspensão, parcelamento ou modificação superveniente das informações anteriormente prestadas nos autos, a fim de permitir a consolidação completa e atualizada do passivo fiscal.
- iii) **Seja determinada a expedição de ordem de bloqueio e restrição judicial via sistema RENAJUD sobre os 5 (cinco) veículos localizados e informados pelo DETRAN/RJ às fls. 1.920 e seguintes, com anotação de indisponibilidade, impedimento de transferência e restrição de circulação, até ulterior deliberação deste Juízo.**

É o parecer.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.


FLÁVIO PANSIERI
OAB/PR 31.150


OTÁVIO BAPTISTA
OAB/PR 86.785
CORECON/PR 00003-Me

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL – 5ª VARA EMPRESARIAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº: 0031671-49.1994.8.19.0001

Classe: Falência

Assunto: Convolção em Falência

Massa Falida: Plasbag Monoplás Indústrias Plásticas LTDA.

Nos termos da r. decisão proferida em 22 de outubro de 2025 pelo MM. Juiz de Direito Arhur Eduardo Magalhaes Ferreira, da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, foi nomeado para o encargo de Administrador Judicial PANSIERI ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.810.223/0001-63, com sede na Rua Senador Xavier da Silva, nº 167, bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80530-060, representada por seu responsável técnico, Dr. Flávio Pansieri, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 33.648, OAB/PR nº 31.150, OAB/RJ nº 233.731 e OAB/MT nº 33.218, podendo ser contado através do e-mail administracaojudicial@pansieriadvogados.com.br, ou ainda através dos telefones (41) 3077-5087 e (61) 98213-0046, com possibilidade de acompanhamento do feito através do sítio <https://recuperacaojudicial.pansieriadvogados.com.br/>

Pelo presente Termo, o(a) compromissado(a) declara que aceita o encargo que lhe foi conferido, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções de Administrador Judicial no referido processo, com observância de todas as atribuições e deveres previstos na Lei nº 11.101/2005, especialmente os artigos 22 e 33, e demais legislações aplicáveis.

Para fins de registro e publicidade, lavra-se o presente termo, que vai devidamente assinado.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.



FLÁVIO PANSIERI

OAB/PR 31.150 | OAB/DF 33.648 | OAB/RJ 233.731 | OAB/MT 33.218

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0031671-49.1994.8.19.0001 (1994.001.037211-0)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Juiz	Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira
Data da Conclusão	10/12/2025

